

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, torna público que estará recebendo os envelopes de Documentos de Habilitação e Propostas de Preços referentes à Tomada de Preços n.º 001/2020.

A presente licitação, do tipo **Menor Preço Total**, é regida pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Municipal n.º 5.285, de 29 de novembro de 1999 e alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Decreto Municipal n.º 18.364, de 29 de agosto de 2016.

As despesas respectivas correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no presente exercício financeiro, sob o código 03.05 – DAG – 17.512.013.2.345 – 3.3.90.39.99.04.00.00 e, do próximo, a consignar.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de mão de obra especializada, com fornecimento de material, para manutenção preventiva e corretiva em subestações transformadoras e instalações elétricas de média tensão, de acordo com o Termo de Referência – Anexo VI.

1.1 A execução dos serviços obedecerá fielmente às especificações constantes do Termo de Referência – Anexo VI, às normas da ABNT, outras normas, quando citadas e demais dispositivos legais vigentes.

2. DO INFORMATIVO

2.1. Data de abertura dos envelopes: **06 de agosto de 2020**

2.2. Horário: **9 horas**.

2.3. Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, térreo, Centro, em Caxias do Sul – RS.

2.4. Recepção: Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações.

2.5. Caso a proponente opte por remeter os envelopes descritos no item 4, com antecedência, deverão ser encaminhados para:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020
ABERTURA: **06/08/2020 – 9h**
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
RUA PINHEIRO MACHADO, N.º 1615 – 95020 –170 – CAXIAS DO SUL – RS
A/C SECRETARIA DE RECEPÇÃO DE LICITAÇÕES

2.6. A documentação necessária para o cadastramento da empresa junto ao SAMAE será aceita, impreterivelmente, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme disposto no artigo 22, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

3.2.3. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou insolvência, em processo de dissolução ou de liquidação.

3.2.4. Aqueles arrolados no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.3. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Para participar desta licitação, os interessados deverão entregar, na data e horário mencionados no item 2, desta Tomada de Preços, 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados, contendo, em sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ABERTURA: 06/08/2020 – 9h
NOME DA PROPONENTE

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS
ABERTURA: 06/08/2020 – 9h
NOME DA PROPONENTE

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento do representante legal da empresa, com plenos poderes de decisão, far-se-á mediante apresentação de Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I, acompanhada da respectiva cédula de identidade e CPF.

5.2. Os documentos deverão ser apresentados separadamente aos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e somente serão necessários para as empresas que se fizerem presentes no ato da abertura.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. É vedado o consórcio entre empresas. A execução dos serviços deverá ser realizada, exclusivamente, pela proponente vencedora, sendo vedados, também, a terceirização, a subcontratação, o subempreitamento ou a transferência total dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

6.1.1. Admitir-se-á, tão somente, a subcontratação dos serviços de:

- I. laboratório para realização das análises de óleo;
- II. máquina de tratamento termovácuo;
- III. caminhão para transporte dos transformadores para reforma em oficina.

6.1.2. Perante o SAMAE, o responsável pelos serviços subcontratados sempre será a proponente vencedora.

6.2. A proponente vencedora deverá atender integralmente às exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de não faturar serviços realizados, mas não previstos.

6.3. A proponente vencedora será considerada responsável pelos danos por ela causados direta ou indiretamente, pelos serviços que executar devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio.

6.4. A proponente vencedora deverá atender a todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços, (equipamento de proteção individual – EPIs).

6.6. Dos serviços

6.6.1. A proponente vencedora deverá, durante o período do Contrato, proporcionar supervisão adequada, mão de obra e equipamentos qualificados e suficientes para a execução dos serviços até a sua conclusão, dentro do prazo contratual.

6.6.2. Os serviços serão prestados nas subestações transformadoras do SAMAE, incluindo cabines de medição, transformadores, disjuntores a vácuo, seccionadoras e instalações elétricas de média tensão em geral. As instalações e equipamentos estão distribuídas em toda a área territorial do município.

6.6.3. Para qualquer serviço realizado nas dependências do SAMAE, o deslocamento da equipe será por conta da proponente vencedora, não podendo ser cobrados quaisquer valores adicionais, nem sendo computados como tempo de serviço para aqueles itens cujo faturamento seja em homem-hora.

6.6.4. Em nenhum caso será necessário fornecimento de transformador reserva ou gerador para manter a estação em funcionamento durante os serviços que exijam desligamento geral da estação. Quando necessário, caberá ao SAMAE o fornecimento e instalação de gerador.

6.6.5. Quando a execução dos serviços exigir o desligamento geral da estação, bem como o rompimento de lacres da RGE, as solicitações de PLD (Pedido de Liberação da Distribuição) junto à RGE poderão ser realizadas pelo SAMAE ou pela proponente vencedora, a combinar. Em qualquer caso, as ARTs solicitadas pela concessionária para abertura dos PLD deverão ser fornecidas pela proponente vencedora.

6.6.6. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados de acordo com o subitem 5.1 do Termo de Referência – Anexo VI, e, contemplarão as cabines de medição e serão realizados em

todas as subestações do SAMAE, relacionados na Tabela disposta no subitem 6.8, contemplarão também os transformadores, as chaves seccionadoras de MT e os disjuntores de MT.

6.6.7. A coleta de amostra do óleo isolante de cada transformador deverá ser realizada por ocasião do respectivo desligamento para manutenção preventiva. Adicionalmente, se necessário, o SAMAE poderá solicitar coletas adicionais para análise, a qualquer momento, independentemente das manutenções preventivas. Em qualquer caso, a amostra deverá passar por análise físico-química e cromatográfica, contemplando os parâmetros e relatórios listados no subitem 5.2 do Termo de Referência – Anexo VI.

6.6.7.1. O faturamento destes serviços será de acordo com a potência nominal do transformador cujo óleo foi coletado, conforme os respectivos valores definidos na planilha Proposta de Preços, para serviços de análise de óleo de transformadores.

6.6.8. Caso a manutenção preventiva realizada nos transformadores, ou a análise de óleo realizada nos mesmos, determine que alguma ação corretiva específica deverá ser tomada com relação a algum dos transformadores, poderão ser solicitados os serviços de manutenção corretiva de tratamento termovácuo em transformadores e reforma em oficina de transformadores conforme subitem 5.3 do Termo de Referência – Anexo VI.

6.6.9. Poderão ser solicitados à proponente vencedora alguns serviços adicionais de reforma na cabine de medição, além dos serviços de manutenção preventiva. Os serviços que poderão ser solicitados são os seguintes: reforma das aberturas metálicas, reforma da alvenaria, reforma das instalações elétricas de BT, reforma das estruturas de MT e em malhas de aterramento, conforme subitem 5.4 do Termo de Referência – Anexo VI.

6.6.9.1. O faturamento destes serviços será de acordo com o quantitativo de homens-horas (Hh) trabalhadas e a qualificação dos profissionais envolvidos nos serviços de reforma da cabine de medição, de acordo com os respectivos valores apresentados na Proposta de Preços.

6.6.9.2. Da mesma forma que nos serviços de manutenção preventiva, não será considerado para fins de faturamento o tempo de deslocamento até o local, bem como o retorno.

6.6.10. Para todos os serviços de manutenção preventiva realizados nas subestações, bem como para os serviços realizados em transformadores (análise de óleo, tratamento termovácuo e reforma em oficina), deverá ser entregue Relatório Técnico e ART. Para os serviços de reformas nas cabines de medição, caberá ao SAMAE definir, em cada caso, a necessidade ou não de entrega de Relatório Técnico e ART, dependendo da complexidade técnica de cada serviço solicitado, devendo todos os relatórios serem realizados de acordo com o subitem 5.5 do Termo de Referência – Anexo VI.

6.6.11. Não há previsão de faturamento mínimo mensal ou anual. Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade do SAMA E ao longo da vigência do contrato, portanto, a previsão destes no Termo de Referência – Anexo VI, e, na planilha Proposta de Preços – Anexo IV, não implica, necessariamente, que os mesmos serão realizados.

6.6.12. Caberá, exclusivamente, à Fiscalização priorizar, retardar ou interromper a execução dos serviços, ou de algum serviço especial, de modo a atender aos interesses do SAMA E.

6.6.13. A proponente vencedora deverá refazer os trabalhos que vierem a ser impugnados pela Fiscalização, correndo por sua exclusiva conta as respectivas despesas.

6.6.14. Os serviços serão realizados em dias úteis, em horário comercial, com exceção dos serviços que exijam desligamento geral das EBABs Faxinal e Marrecas. Estes, devido ao porte e importância das estações, e ao fato de o SAMA E não possuir gerador disponível que suporte estas estações, os desligamentos deverão ser realizados somente em domingos pela manhã, com um tempo de desligamento máximo de 04 (quatro) horas. Nestes casos, que serão considerados exceções, não se aplicarão valores diferenciados de homem-hora.

6.7. O prazo para atendimento do chamado de manutenção não poderá exceder a 05 (cinco) dias uteis contados a partir da data de solicitação de início, feita pelo SAMA E. O prazo de execução de cada serviço será definido no chamado de manutenção.

6.8. Os locais onde serão prestados os serviços estão relacionados na Tabela abaixo, distribuídos nas áreas urbana e rural do município de Caxias do Sul. Para cada local, está descrito a identificação da subestação, a potência dos transformadores instalados e as coordenadas UTM. Para todas elas, o SAMA E é cliente cativo da concessionária local de energia elétrica (RGE).

SUBESTAÇÕES		TRANSFORMADORES			COORDENADAS UTM	
Nº	LOCAL	Nº	POTÊNCIA [kVA]	TIPO	LONGITUDE [mE]	LATITUDE [mS]
1	EBAB Faxinal	1	2500	Óleo mineral	494030	6782660
		2	2500	Óleo mineral		
		3	75	Óleo mineral		
2	ETA Morro Alegre	4	500	Óleo mineral	503980	6783350
		5	15	Óleo mineral		
		6	15	Óleo mineral		
3	EBAB Marrecas	7	150	Seco	500950	6788140
		8	75	Óleo mineral		
4	EBAB Maestra	9	300	Óleo mineral	483830	6779660
		10	300	Óleo mineral		
		11	300	Óleo vegetal		
5	ETE Tega	12	300	Óleo mineral	476770	6775170
		13	300	Óleo mineral		
		14	300	Óleo mineral		

6	ETA Parque da Imprensa	15	300	Óleo mineral	484200	6773600
7	ETA Celeste Gobbato ¹	16	300	Óleo mineral	481840	6776400
8	EBAB Dal Bó	17	225	Óleo mineral	483030	6775380
9	ETA Samuara	18	150	Óleo mineral	474190	6771600
10	ETA Borges de Medeiros	19	112,5	Óleo mineral	482750	6774620
11	CR Ana Rech	20	112,5	Óleo mineral	491530	6779340
12	EBAT Castelo	21	112,5	Óleo vegetal	488520	6778610
13	EBAT Universitário ²	22	150	Óleo vegetal	482040	6775320
14	ETE Pinhal	23	300	Óleo mineral	483330	6769960
15	ETE Pena Branca	24	225	Óleo mineral	488160	6770770
16	ETE Belo	25	225	Óleo mineral	477930	6768180
17	ETE Samuara	26	75	Óleo mineral	474780	6773210
18	EBAB Eberle	27	75	Óleo mineral	489100	6777240
19	Unidade Pio X	28	75	Óleo mineral	482380	6774500
20	CR Galópolis	29	30	Óleo mineral	483760	6766510

A ETA Celeste Gobbato está sendo ampliada, sendo que terá um transformador à seco de 750 kVA.

2 – A construção da EBAT Universitário ainda está em fase de projeto.

6.9. Estão listados na Proposta de Preços - Anexo IV, os materiais que poderão ser fornecidos pela proponente vencedora para execução dos serviços constantes no Termo de Referência – Anexo VI. Além dos materiais já citados no Termo, estão incluídos na Proposta de Preços alguns equipamentos que poderão, eventualmente, necessitar de substituição, como chave seccionadora, disjuntor em caixa moldada e relé de proteção.

6.9.1. Não estão contemplados nesta lista os anteriormente denominados materiais de consumo, que deverão ser fornecidos, sem custo adicional, pela proponente vencedora. Também não estão contemplados nesta lista os materiais utilizados nos serviços realizados em transformadores (análise de óleo, tratamento termovácuo e reforma em oficina), cujos valores estarão contemplados nos valores globais destes serviços.

6.9.2. Outros materiais necessários à execução dos serviços, não contemplados na planilha Proposta de Preços e que não se enquadrem como materiais de consumo, serão fornecidos pelo SAMA E.

6.10. Equipe Técnica

- I. todo o pessoal da proponente vencedora deverá possuir habilitação e experiência nas atividades específicas que desempenharem, para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos;
- II. a proponente vencedora deverá observar o parágrafo 10, do art. 30, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, quando houver qualquer alteração do quadro funcional designado para a execução dos serviços;
- III. a proponente vencedora somente poderá substituir os membros da equipe técnica, mediante prévia concordância do SAMA E, apresentando o acervo técnico do novo

profissional a ser incluído na equipe técnica, que deverá ser igual ou superior ao anterior;

- IV. a proponente vencedora obrigará-se a manter, durante o período do Contrato, pelo menos um técnico qualificado de nível superior, que será responsável pelo adequado andamento dos trabalhos.

6.10.1. A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- I. 1 (um) Engenheiro Eletricista, ou equivalente em atribuições, que será responsável técnico pela realização dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA e com ART, emitida para o devido fim;
- II. 2 (dois) Eletricistas, e
- III. 2 (dois) Auxiliares.

6.11. A proponente vencedora deverá fornecer garantia dos serviços que executar, bem como dos materiais que fornecer, por um período mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento e aceitação da nota fiscal, devendo a proponente vencedora prestar assistência técnica gratuita durante este período, responsabilizando-se por sanar defeitos, erros ou imperícia verificados.

6.11.1. A garantia é assegurada mesmo que o problema não tenha sido apontado pelos fiscais do SAMAE no recebimento dos serviços.

6.12. Os serviços executados estarão sujeitos ao cumprimento do Código Civil, no que se refere à responsabilidade técnica e vícios ocultos.

6.13. Condições de pagamento

O pagamento da Nota Fiscal, conferida e liberada pelo fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da sua execução, será efetuado no 10º (décimo) dia útil, contados da sua apresentação, de acordo com os quantitativos efetivamente realizados no período. Se, no décimo dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

6.13.1. O intervalo de tempo, para serviços prestados, constante do boletim de medição, é denominado período. Tal documento é imprescindível para a liquidação das despesas, devendo ser devidamente conferido e atestado pelo responsável técnico/fiscal do contrato.

6.13.2. Após a conclusão dos serviços realizados no período e da autorização formal do SAMAE (por escrito), deverá ser emitida a respectiva nota fiscal, e enviada por e-mail aos fiscais do contrato para liberação e pagamento. O serviço será considerado concluído somente após a entrega (impresso ou digital) do relatório técnico e da respectiva ART, quando aplicável.

6.13.3. Em cada nota fiscal emitida, os descritivos constantes no campo “Descrição dos

Serviços” deverão coincidir com os descritivos da planilha Proposta de Preços, bem como os respectivos valores unitários. Além disso, o campo “Informações Adicionais” deverá mencionar o nº do Contrato.

6.13.4. Para fins de pagamento, deverão ser informados, na Nota Fiscal, os dados bancários, contendo o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da proponente vencedora. A conta corrente deverá estar em nome da pessoa jurídica vencedora do certame. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

6.13.5. Sob pena de suspensão, o pagamento está condicionado à apresentação de cópia dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:

- I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa;
- III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- IV. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.13.6. Os documentos exigidos nos incisos I, II e III, do parágrafo anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

6.13.7 A qualquer tempo o SAMAE poderá solicitar outros documentos, além dos mencionados no subitem 6.13.5.

6.13.8. A liberação dos pagamentos não exige a proponente vencedora de quaisquer responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

6.14. O fornecimento dos materiais e dos equipamentos e a execução dos serviços deverão atender a padrões qualitativos aceitáveis, sendo que o SAMAE recusará os que não estiverem de acordo, e as despesas decorrentes serão todas por conta da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando do recebimento definitivo.

6.15. O SAMAE reserva-se o direito de recusar os materiais e os serviços que não estiverem de acordo com o especificado, sendo que as despesas decorrentes correrão às expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega dos materiais e/ou execução definitiva dos serviços.

6.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope "A"

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, não transparente e devidamente identificado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada, conforme subitem 16.4, deste Edital.

7.1. Os documentos, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, a serem apresentados, obrigatoriamente, são:

- I. **declaração de Habilitação**, conforme modelo constante do Anexo II;
- II. **certificado de Registro de Cadastral** expedido pelo SAMAE, em vigor na data de abertura da licitação, ou seja, com todos os documentos em vigor:
 - a) a relação dos documentos necessários para obtenção do CRC encontra-se disponível em <http://www.samaecaxias.com.br/Pagina/Index/8>;
 - b) a documentação necessária para o cadastramento da empresa junto ao SAMAE será aceita, impreterivelmente, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme disposto no artigo 22, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
 - c) a proponente interessada que apresentar reprovação econômico-financeira não estará apta a participar deste certame.
 - d) não será emitido o CRC (Certificado de Registro Cadastral) para a proponente que apresentar impedimento em licitar (verificada a abrangência do impedimento).
- III. **registro da empresa junto ao CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da sede da empresa, em vigor, na data de abertura da licitação;
 - a) a comprovação do registro da empresa junto à entidade profissional competente, poderá ser dispensada, se este documento estiver vigente no CRC (Certificado de Registro Cadastral), expedido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS;
 - b) caso a empresa vencedora não possua o registro no CREA/RS, fica como condição contratual, a apresentação do CREA, com visto no Rio Grande do Sul, conforme Resolução CONFEA n.º 413/1997.
- IV. **atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional**, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove ter a proponente realizado serviços similares [manutenção preventiva ou corretiva em subestação com transformador instalado de, no mínimo, 500 (quinhentos) kVA], em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto licitado, conforme artigo 30, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória da execução e somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior e deverá(ão) constar discriminadamente os serviços prestados e seus quantitativos;

- a) os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a logomarca do emitente; ainda, deverão conter: nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente, nome e CNPJ da pessoa jurídica beneficiada, dados específicos do objeto e nome e título da pessoa física responsável pela emissão do Atestado, além de sua assinatura;
- V. **atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro, na entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico, de nível superior (Engenheiro Eletricista, ou equivalente em atribuições), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, CAT(s), para os emitidos a partir de 05/2005, conforme artigo 30, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que tenha sido contratado para a execução de serviços similares (manutenção preventiva ou corretiva em subestação com transformador instalado de, no mínimo, 500 (quinhentos) kVA), em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória da execução e somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior e deverá(ão) constar discriminadamente os serviços prestados e seus quantitativos;
- a) os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a logomarca do emitente; ainda, deverão conter: nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente, nome e CNPJ da pessoa jurídica beneficiada, dados específicos do objeto e nome e título da pessoa física responsável pela emissão do Atestado, além de sua assinatura.
- VI. **declaração** da proponente, assinada pelo seu responsável legal, de que o referido profissional, detentor do atestado de capacidade técnico-profissional, citado no subitem 7.1, inciso V, integrará o quadro da proponente, na data prevista para a assinatura do contrato e que este participará da obra/serviço, objeto desta licitação;
- VII. **termo de compromisso da proponente** de que o responsável técnico (Engenheiro Eletricista, ou equivalente em atribuições), será mantido no local dos serviços para realizar, pessoal e diretamente, a supervisão dos serviços objeto desta licitação;
- VIII. **declaração**, sob as penas cabíveis, relacionando e qualificando cada um dos membros da equipe técnica, alocada para a execução dos serviços, objeto desta licitação, conforme artigo 30, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, e que os referidos profissionais preencherão o quadro permanente da proponente, na data prevista para a assinatura do contrato:
- a) 01 (um) responsável técnico (Engenheiro Eletricista ou equivalente em atribuições);
- b) 02 (dois) eletricitas;
- c) 02 (dois) auxiliares.

7.1.1. O(s) atestado(s) e certidão(ões) em que constar(em) simultaneamente acervo técnico da proponente e do profissional indicado como responsável técnico, aproveitará(ão) a ambos.

7.1.2. A proponente, para agilizar a conferência de informações, poderá destacar, nos atestados apresentados, tanto para capacidade técnico-operacional, quanto para capacidade técnico-profissional, os itens indicados como de maior relevância, quando couber.

7.2. Em atendimento à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, apresentar comprovação desta condição através:

- I. **certidão expedida pela Junta Comercial ou Certidão do Cartório de Títulos ou Documentos de Registros de Pessoas Jurídicas**, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, em cópia autenticada ou emitida via internet, em atendimento à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

E

- II. **declaração** de enquadramento, como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo do Anexo III, assinada pelo responsável legal da proponente e por contador ou técnico em contabilidade da empresa. A declaração deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.2.1. Ambos os documentos (certidão e declaração) deverão apresentar a mesma condição de enquadramento.

7.2.2. Não sendo possível a consulta da autenticidade dos documentos emitidos pela Internet, não será concedido o tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

7.3. Serão aceitas certidões emitidas via internet e documentos com assinatura digital, desde que, em tais documentos, conste a verificação da autenticidade nos respectivos sites.

7.4. A Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações, em atendimento à Instrução Normativa n.º 1634/2016, da Secretaria da Receita Federal, efetuará consulta no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br, para fins de emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da proponente e do QSA (Quadro de Sócios e Administradores).

7.5. A Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações, em atendimento à Instrução Normativa n.º 006/2017, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E, efetuará consulta de licitantes penalizadas, no Portal da Transparência (CEIS e CNEP) e no site

da Prefeitura do Município de Caxias do Sul, observando-se a abrangência do impedimento da participação.

7.5.1. Também será feita consulta aos licitantes penalizados junto à CELIC – Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul, observando-se a abrangência do impedimento da participação.

7.5.2. Constatado o impedimento em licitar, e sua respectiva abrangência, a proponente será inabilitada.

7.6. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social/ramo de atividade, comprovado através do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial (Requerimento de Empresário, para Empresário Individual), CRC ou CNPJ.

7.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, excetuando-se o disposto no subitem 7.8, na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a proponente será considerada inabilitada.

7.8. Conforme o disposto no parágrafo 1º, do artigo 43 e parágrafo 2º, artigo 18-E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **contados do momento em que for declarada vencedora**, tendo sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

7.8.1. O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do SAMAE, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

7.8.2. O benefício não eximirá a proponente de apresentar, na sessão pública, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possuam alguma restrição.

7.8.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

7.9. Serão inabilitadas as proponentes que não atenderem às exigências deste Edital e à legislação em vigor.

8. PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope “B”

A Proposta de Preços, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em envelope lacrado, não transparente e devidamente identificado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada, conforme subitem 16.4, deste Edital e deverá conter:

8.1. **A proposta**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme Anexo IV – Proposta de Preços, devendo ser preenchida por meio mecânico, datada e assinada pelo responsável legal pela proponente. Deverá apresentar, também, a razão social, o número do CNPJ-MF da proponente e o nome completo de seu signatário.

- I. poderá ser usado formulário próprio para preenchimento da proposta, desde que nele constem todas as informações que compõem o Anexo IV – Proposta de Preços, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação;
- II. a proposta deverá conter o preço unitário e o preço total de cada item, preço global dos serviços e materiais, e o percentual de BDI e dos Encargos Sociais, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, conforme os itens relacionados no Anexo IV, expressos em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista, compreendendo a totalidade dos serviços necessários para a execução do objeto deste certame, calculados com base nas Especificações Técnicas, válidos para serem praticados desde a data de entrega do envelope-proposta até o efetivo pagamento;
- III. nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, custos com pessoal, encargos financeiros, sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários e da Infortúnica do Trabalho; despesas com materiais, equipamentos e ferramentas; seguros em geral, fretes, transportes de pessoal e de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas; carga, descarga, armazenagem, logística, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual e coletiva ao pessoal que desenvolverá as atividades; o fornecimento e a instalação dos materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços; ARTs, custo das peças a serem substituídas, relatórios; mão de obra especializada ou não, garantias; responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, bem como o seu lucro, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e/ou materiais, objeto desta licitação, para a perfeita execução dos serviços, de acordo com o Termo de Referência, constantes no Anexo VI;
- IV. os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não sendo permitido o seu reajuste, exceto em decorrência de mudanças que venham a ocorrer na legislação;
- V. o preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da proponente vencedora;
- VI. por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única proponente vencedora para a execução de todos os serviços, a proponente deverá cotar a totalidade dos itens constantes no Anexo IV, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2. O **valor global**, ou seja, a soma da multiplicação da quantidade do item pelo seu respectivo preço unitário, conforme a unidade mencionada no Anexo IV – Proposta de Preços, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais.

8.3. A **Proposta de Preços**, obrigatoriamente, **em meio digital (CD, DVD ou Pen-Drive)**, não protegido, em formato XLSX, conforme planilha disponibilizada no Termo de Referência – Anexo VI – arquivo Proposta, cujas informações deverão refletir a mesma situação da proposta escrita apresentada em atendimento ao subitem 8.1.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e à legislação em vigor.

9. DO JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

9.2. A Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações solicitará uma única vez a correção da proposta de preços quando contiver vício formal, conforme exemplos a seguir:

- I. no caso de divergência entre o valor unitário e global, prevalecerá o valor unitário;
- II. no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso; confirmando-se que o valor numérico corresponde à soma dos itens da planilha, o defeito formal poderá ser suprido, ainda que leve à melhora da proposta;
- III. no caso de erro de multiplicação, somatório, arredondamento e/ou erro de transcrição de unidades de medida, deverá ser mantido inalterado o preço unitário;
- IV. no caso de apresentar preços unitários superiores aos constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo SAMAE, prevalecerá o valor unitário estipulado pelo SAMAE ou, a critério da proponente, inferiores ao orçado pela Autarquia, ainda que leve à melhora da proposta;
- V. no caso de apresentar proposta em meio digital (subitem 8.3), com informações divergentes da proposta escrita (subitem 8.1), prevalecerá a proposta de menor valor;
- VI. no caso de omissão parcial no descritivo do item/subitem que compõe o serviço e/ou material deverá ser corrigido de acordo com o Edital;
- VII. no caso de inversão de ordem nos descritivos do item/subitem que compõe os serviços e/ou material.

9.2.1. A recusa injustificada da proponente em realizar as correções, no prazo estipulado, ensejará a desclassificação da proposta.

- I. O prazo para regularização será de, no máximo, 02 (dois) dias úteis contados a partir da notificação feita pela Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações.

9.3. A Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações desclassificará a proposta de preços que contiver vício material ou defeito capaz de dificultar ou impedir o julgamento, conforme exemplos a seguir:

- I. omitir totalmente o descritivo do item/subitem que compõe o serviço e/ou material relacionado na Planilha Orçamentária;
- II. apresentar proposta com características e/ou quantidades diferentes da fixada na Planilha Orçamentária elaborada pelo SAMAE;
- III. apresentar preço global superior ao constante da Planilha Orçamentária elaborada pelo SAMAE;
- IV. apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, de acordo com o estabelecido no § 3º, do art. 44, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
- V. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, observado o disposto no inciso II, §§ 1º e 2º, do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações:
 - a) na situação dos incisos IV e V, será facultado à proponente o prazo de 3 (três) dias úteis para comprovar a exequibilidade dos preços constantes na sua proposta, conforme parâmetros do §3º, do art. 43, c/c com o inciso II, do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sob pena de desclassificação.
- VI. estiver em desacordo com as exigências do presente Edital e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

9.4. A Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações poderá utilizar-se de assessoramento técnico para julgamento das propostas, por meio de parecer que integrará o processo.

9.5. A Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL**, incluindo mão de obra, materiais e serviços, de acordo com o Termo de Referência – Anexo VI.

9.5.1. Em cumprimento ao disposto no inciso X, do artigo 40, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, serão considerados:

- I. o **Preço Máximo Unitário** aceitável para cada item/subitem o valor definido na Planilha Orçamentária elaborada pelo SAMAE;
- II. o **Preço Máximo Total** aceitável, já incluso o BDI, o valor orçado de **R\$276.400,18 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos reais e dezoito centavos)**.

9.5.2. Não haverá limitação da taxa de BDI, desde que respeitados os valores máximos propostos para cada item da planilha orçamentária e, por consequência, que o preço global total não esteja em limite superior ao estimado pelo SAMAE.

9.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido ao disposto no inciso II, § 2º, do art. 3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e observada a Emenda Constitucional n.º 06, de 15 de agosto de 1995, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as proponentes, conforme prevê o parágrafo 2º, do art. 45, do Estatuto Licitatório.

9.7. Caso as propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada (empate ficto), conforme previsão do § 2º, do art. 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

- I. a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor proposta, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. se a proponente não apresentar nova proposta, por escrito, inferior à de menor preço, serão convocadas as proponentes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta;
- IV. o disposto nesta condição somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por proponente enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- V. na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7.1. As preferências de que trata o subitem 9.7, instituídas pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, não se aplicarão ao presente certame se dele participarem apenas Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, indistintamente.

9.8. Os quantitativos constantes do Anexo IV foram estimados para fins de julgamento e empenho. Por se tratar de Contrato a preços unitários, não há compromisso do SAMAE em atingir seus valores.

9.9. Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos referentes à habilitação e à abertura dos envelopes proposta de preços, o SAMAE terá, no máximo, 15 (quinze) dias para o julgamento e divulgação do resultado, sendo que o prazo de validade da proposta atenderá ao artigo 64, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação é único e será adjudicado e homologado pelo Diretor-Presidente do SAMAE, com posterior comunicação a todos os participantes, à proponente que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL**, de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência – Anexo VI e conforme estabelecido no item 9.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou à inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

11.2. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por escrito, contados do dia subsequente à convocação do ato.

11.3. As demais proponentes, já intimadas na sessão, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, para apresentarem as contrarrazões.

11.4. As razões e as contrarrazões do recurso, por escrito, deverão ser protocolizadas ao Sr. Diretor-Presidente do SAMAE, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no prazo estipulado para apresentação, sob pena de não admissibilidade.

11.5. Os recursos administrativos de licitações serão disponibilizados no portal do SAMAE, após protocolo, assim como as contrarrazões das proponentes e decisões da Autarquia, permanecendo os autos do processo com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital da licitação.

11.6. Quando da intenção de recorrer, o licitante será informado, na própria sessão, com registro em Ata, sobre os procedimentos e datas, ficando, as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem suas contrarrazões, pelo mesmo sistema, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. Nos recursos, serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

11.8. Caso as proponentes interponham recursos administrativos por meio de correio eletrônico (e-mail), esses deverão ser transmitidos ao Presidente dentro do prazo recursal e seus originais, protocolados, pela proponente, no prazo previsto, conforme subitem 11.4, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À proponente vencedora, que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e os prazos estabelecidos no Edital, em Contrato ou na legislação atinente à execução do objeto, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções a seguir estabelecidas, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, dentre outras:

12.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, em razão de reiteração de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

12.2. MULTA, quando descumpridos os prazos e as condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pela fiscalização designada, nos seguintes termos:

- I. pelo atraso injustificado no início, na execução e/ou na conclusão do objeto, ou parte deste, o SAMAE aplicará multa de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor correspondente ao objeto não entregue/executado nos prazos previstos neste Edital. Sobre o valor da multa incidirão juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados pró-rata dia;
 - a) após o período de 90 (noventa) dias de atraso, será considerada rescindida a contratação, sendo aplicada a multa especificada no inciso anterior, independente das penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- II. pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, iniciado o transcurso do prazo de entrega ou não, à proponente vencedora serão aplicadas as penalidades descritas no inciso I, até a data da formalização, pelo SAMAE e/ou proponente vencedora, da desistência do fornecimento, tomando-se como período inicial, para cálculo da multa, a data da contratação;
- III. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pela fiscalização do SAMAE para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à proponente vencedora a penalidade descrita no subitem 12.4;
- IV. pelo descumprimento das obrigações inerentes ao contrato, assumidas pela proponente vencedora, que não tenham valor definido em item de custo, tais como ausência de organização e higiene no local dos serviços; ausência de uniforme ou identificação de funcionário da empresa; descumprimento de técnicas e normas de segurança do trabalho; inadequação ou ausência de equipamento e ferramentas adequadas à execução dos serviços; ausência de entrega de documentação exigida, após o prazo definido pela fiscalização para regularização, entre outros motivos, na razão de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por infração;
- V. pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, no prazo estipulado pela Fiscalização do Contrato, por parte da proponente vencedora, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o

- valor total da proposta e, poderá, também, ser imputada à proponente vencedora a penalidade descrita no subitem 12.4;
- VI. pela não apresentação da documentação estipulada e/ou apresentação em desconformidade, conforme subitem 6.13.5, no prazo estipulado pela Fiscalização do Contrato, por parte da proponente vencedora, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta e, poderá, também, ser imputada à proponente vencedora a penalidade descrita no subitem 12.4;
 - VII. pela subcontratação de serviços, à exceção do disposto no subitem 6.1.1, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e, no caso de reincidência, será cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ser imputada à proponente vencedora a penalidade descrita no subitem 12.4;
 - VIII. pelo apontamento, por parte do Ministério do Trabalho, relativo ao descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração cometida pela proponente, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ser imputada à proponente vencedora a penalidade descrita no subitem 12.4;
 - IX. pelo descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada no presente instrumento, inclusive recusa injustificada em assinar o contrato e/ou da apresentação da documentação solicitada nos subitens 15.5, 15.6 e 15.7 deste Edital, o SAMA E aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto contratado, ou sobre o valor total da proposta, no caso de recusa em assinar o contrato (artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações), devidamente atualizado à data da sanção, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos, podendo, também, ser imputada a penalidade descrita no subitem 12.4.

12.3 Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo SAMA E, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida, conforme subitem anterior, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de seu valor, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ser imputada à proponente vencedora a penalidade descrita no subitem 12.4.

12.4. Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SAMA E, bem como demais cominações legais, quando a proponente vencedora:

- I. apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do procedimento licitatório ou da execução do objeto, sem motivo justificado, não manutenção da proposta, apresentar comportamento inidôneo, cometer fraude fiscal e/ou praticar atos fraudulentos ou falha na execução do contrato;
- II. der causa à inexecução total ou parcial da obra, caracterizado pela recusa injustificada a assinatura do contrato, recusa injustificada na entrega da documentação exigida para

- assinatura de contrato e/ou pagamento, recusa injustificada ao início da execução dos serviços ou, ainda, pela paralisação ou abandono da execução do Contrato;
- III. reiterar falhas contratuais que caracterizem a incapacidade da empresa para execução dos serviços;
 - IV. incorrer em alguma das situações previstas no art. 88, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
 - V. subcontratar a execução do objeto, sem a devida autorização contratual.

12.5. **Declaração de Inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir o SAMAE pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

12.6. Em quaisquer das situações apontadas anteriormente, poderá, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.

12.7. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

12.8. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação de multa.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.10. Será assegurado à proponente vencedora o direito à ampla defesa e ao contraditório, previamente à aplicação das penalidades.

12.11. As multas e o seu pagamento não eximirão a proponente de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

12.12. O valor correspondente a qualquer multa aplicada poderá ser descontado da garantia contratual apresentada, caso houver, ou dos créditos decorrentes do contrato, ou, ainda, ser cobrada pelos meios cabíveis.

12.13. Na aplicação das penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da proponente ou contratada, garantindo o direito de defesa e o contraditório, podendo deixar de aplicá-las, se acolhidas as justificativas.

12.14. As penalidades aplicadas à proponente serão registradas no Cadastro de Fornecedores do SAMAE e, no caso de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, encaminhadas para registro nos cadastros da Administração Direta e Indireta do Município de

Caxias do Sul – RS, além do registro no CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional das Empresas Punidas.

12.15. Após a concessão do contraditório e da ampla defesa, as penalidades terão efeitos jurídicos com a publicação na imprensa oficial do Município, exceto as penalidades de advertência e multa, que terão efeitos com a comunicação formal diretamente à proponente vencedora.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, as licitantes interessadas poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

13.1.1. As solicitações de **esclarecimentos e providências** poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail comissaorecepcao@samaecaxias.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital. Independentemente, se por meio eletrônico ou protocolizadas, as solicitações deverão ser encaminhadas até, no máximo, as 16h do dia do encerramento do prazo.

13.1.2. As solicitações de **impugnações** deverão ser realizadas por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

13.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3. Caberá à Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se a situação ensejar alteração de data.

13.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações acompanharão os autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.6. Nas impugnações, serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a impugnação), entre outros.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Em garantia ao cumprimento do Contrato, e antes da assinatura, a proponente vencedora deverá caucionar, junto à Seção de Tesouraria do SAMAE, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) de seu valor, podendo ser caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária (artigo 56, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações), que deverá estar em vigor durante todo o período contratual.

14.1. A garantia prestada pela proponente vencedora será liberada ou restituída, mediante solicitação protocolada e encaminhada à Seção de Contadoria do SAMAE, após a execução do contrato, com anuência expressa dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, indicando a inexistência de óbice à liberação.

14.2. A caução responderá automaticamente pelo inadimplemento das condições contratuais e por eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

14.3. A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual. Para as modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a validade deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, acrescida de 60 (sessenta) dias.

14.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais;
- II. prejuízos causados à autarquia decorrentes de culpa ou dolo, por parte do contratado, durante a execução contratual;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
- IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada; e
- V. prejuízos derivados de atos culposos, omissos ou comissivos, causados pela Contratada, ou seus prepostos, durante a execução contratual.

14.4.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste subitem.

14.4.2. No caso de alteração ou prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15. CONTRATO

Transcorrido o prazo recursal, nos termos do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a proponente vencedora será convocada pelo SAMAE, por escrito, para, num prazo de 10 (dez) dias corridos, assinar o instrumento contratual.

15.1. A minuta do Contrato é parte integrante do Edital e o acompanha em cumprimento ao art. 40, parágrafo 2º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, cujo objetivo é informar à proponente os termos em que será firmada a contratação.

15.2. No caso de a proponente vencedora se recusar a assinar o Contrato, no prazo referido anteriormente, o SAMAE convocará a proponente classificada em segundo lugar para a assinatura, em prazo idêntico e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços. Caso a proponente classificada em segundo lugar não atenda à convocação, poderão ser convocadas, sucessivamente, as demais proponentes, na ordem de classificação ou poderá ser revogada a licitação.

15.3. A assinatura do Contrato será realizada na Divisão Financeira do SAMAE, na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, 1º andar, Caxias do Sul – RS, com imediato encaminhamento à publicação.

15.4. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SAMAE, na pessoa dos servidores Jônatas Passos Delgado e Cristian Uez de Souza, que serão responsáveis por comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção. A gestão do Contrato competirá ao servidor Adriano Bolesina, da Divisão de Água do SAMAE.

15.4.1. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do SAMAE.

15.4.2. A fiscalização realizada pelo SAMAE não exclui, nem reduz, a responsabilidade da proponente vencedora pela execução dos serviços.

15.4.3. Qualquer fiscalização exercida pelo SAMAE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do Contrato e não exime a proponente vencedora de suas obrigações e pela perfeita execução do objeto.

15.4.4. A fiscalização do SAMAE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos objetos a serem entregues e dos serviços realizados, observando a garantia mínima estipulada, podendo exigir a sua substituição quando não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à proponente vencedora qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

15.4.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela proponente vencedora, sem qualquer ônus para o SAMAE.

15.4.6. Os trabalhos que vierem a ser impugnados pela fiscalização deverão ser refeitos, correndo todas as despesas por conta única e exclusiva da proponente vencedora.

15.4.7. Os fiscais serão ainda os responsáveis pelo acompanhamento das eventuais visitas técnicas solicitadas antes da abertura da licitação, pelo acompanhamento dos serviços, pelo

esclarecimento de quaisquer dúvidas durante a vigência do contrato e por liberar a emissão e pagamento das notas fiscais.

15.5. Para a assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá:

- I. em atendimento aos incisos VI e VIII, subitem 7.1, deste Edital, apresentar qualquer um dos seguintes documentos, em cópia autenticada:
 - a) ato Constitutivo e/ou Contrato Social Registrado, quando o profissional for sócio da empresa;
 - b) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha funcional;
 - c) contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelo responsável técnico e pelo responsável legal da proponente.

- II. Original ou cópia autenticada dos certificados de conclusão do curso básico de NR-10, vigentes na data da assinatura do contrato, dos profissionais relacionados como Eletricistas.

- III. indicar, por escrito, a(s) empresa(s) subcontratada(s), no caso de subcontratação de um ou mais serviços, quais sejam, de laboratório para realização das análises de óleo, máquina de tratamento termovácuo e/ou caminhão para transporte dos transformadores para reforma em oficina, e apresentar, em nome da(s) empresa(s) subcontratada(s), o documento abaixo:
 - a) declaração da empresa subcontratada, datada e assinada, comprometendo-se a executar os serviços conforme as especificações técnicas e demais partes integrantes do processo licitatório.

15.6. A proponente terá prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do contrato, para apresentar o visto no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, caso a empresa vencedora não possua o registro no CREA/RS, conforme Resolução CONFEA n.º 413/1997.

15.7. Todas as ART entregues durante a vigência do contrato, conforme as demandas surgirem, deverão ser assinadas pelo responsável técnico da proponente vencedora. Não será aceita a entrega de ART em modo rascunho. Será aceita assinatura digital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial, autenticados digitalmente, assinados digitalmente ou emitidos via Internet.

16.1.1. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada na sessão.

- 16.1.2. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
- 16.1.3. Os documentos apresentados, em original ou cópia autenticada, não serão devolvidos.
- 16.1.4. Não será aceito protocolo ou requerimento de pedido de emissão de documentos.
- 16.1.5. Não será permitida a realização de fotografias dos documentos apresentados, na sessão pública. A interessada em obter cópia dos documentos da licitação, deverá peticionar e protocolar, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 16.2. Após a abertura do primeiro envelope da documentação, quando se dá início à sessão, não será aceita a participação de nenhuma outra proponente, nem permitidos adendos ou alterações às ofertas e documentos apresentados.
- 16.3. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes, ficarão sob a guarda do Presidente, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 16.4. A autenticação de documentos e o reconhecimento de firma, feitos pelo SAMAE, deverão ser solicitados até, no máximo, meia hora antes da abertura da licitação. Caso a proponente não autentique os documentos ou reconheça firma junto ao SAMAE até o prazo mencionado, deverá fazê-lo por outro meio.
- 16.5. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na sessão de abertura, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e suas alterações e no artigo 43, parágrafo 1.º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.
- 16.6. Não serão aceitos documentação, propostas, impugnações ou pedidos de esclarecimentos enviados por fac-símile e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.
- 16.6.1. Não serão aceitas impugnações enviadas por qualquer meio eletrônico de transmissão de dados.
- 16.7. Os envelopes contendo as propostas que, porventura, não forem abertos na sessão e não forem devolvidos à proponente, no certame, permanecerão em poder do Presidente. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.

16.8. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

16.9. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP;
- Anexo IV – Proposta de Preços;
- Anexo V – Minuta de Contrato;
- Anexo VI – Termo de Referência.

16.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10.1. O SAMAE poderá aceitar, total ou parcialmente, qualquer proposta ou a todas rejeitar, sem que caiba à proponente direito à indenização.

16.11. Da sessão pública, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das proponentes participantes, das propostas escritas, da análise da documentação exigida para habilitação e da manifestação da intenção de interpor recurso, com a devida motivação. A ata será assinada pelo Presidente, pelos vogais e pelos representantes presentes.

16.12. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas as proponentes ou seu representante credenciado e a Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações.

16.13. Caso haja necessidade de suspensão da Sessão Pública, o Presidente da Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações designará nova data para a continuidade dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as proponentes presentes.

16.14. É facultada ao Presidente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveria constar no ato da sessão pública, ressalvada a previsão do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

16.15. A apresentação da proposta pela proponente implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, a proponente for declarada vencedora, o cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.16. Serão consideradas como inexistentes quaisquer condições trazidas pela proponente, alheias às discriminadas por este Edital, especialmente propostas alternativas.

16.17. O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará a inabilitação da proponente e/ou desclassificação da proposta.

16.18. Os Anexos deverão ser devidamente preenchidos ou, se emitidos pela proponente, contendo todos os dados constantes dos modelos fornecidos pelo SAMAE, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datados e assinados, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

16.19. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

16.20. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo, se for o caso, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiro; mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.21. A adjudicação e a homologação desta licitação são de competência do Diretor-Presidente do SAMAE.

16.22. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, bem como artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Caxias do Sul.

16.23. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no endereço eletrônico <http://www.samaecaxias.com.br/Edital>, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta desses documentos.

16.24. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações, localizada na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615 – Centro, em Caxias do Sul/RS, no horário de expediente.

16.25. Informações por telefone, somente no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou pela Internet, pelo site www.samaecaxias.com.br, em Licitações:

- I. requisitante desta Tomada de Preços: Ronaldo Damasceno Emerich (54) 3220-8600, ramal 468; e-mail: remerich@samaecaxias.com.br;
- II. certificado de registro cadastral: (54) 32208602 ou 32208642;
- III. editais: (54) 32208687, 32208621, 32208631 e 32208630;
- IV. comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações: comissaocepcao@samaecaxias.com.br;



V. gerência de licitações: compras@samaecaxias.com.br.

Caxias do Sul, 06 de julho de 2020.

Maria Raquel Brand de Sá,
Técnica em Contabilidade.

Alex Sandro da Rosa Dias,
Diretor Financeiro Substituto.

Ângelo Alberto Barcarolo,
Diretor-Presidente do SAMA E.

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Prezado(s) Senhor(es):

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar da licitação promovida pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, na modalidade Tomada de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para se pronunciar em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da Proponente

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, através de seu responsável legal, Sr.(a)
_____, (cargo na empresa)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º
_____, para fins de direito, **DECLARA**, expressamente, sob
as penas da lei, que possui conhecimento de todas as informações contidas no Edital, atende e
cumpre a todas as exigências de **habilitação** contidas no referido Edital e a proposta atende
integralmente aos requisitos constantes do Edital.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da Proponente

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

_____, CNPJ n.º _____,
_____, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico em Contabilidade, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que:

- I. encontra-se enquadrada, em atendimento à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, como:
() microempresa, OU
() empresa de pequeno porte;
- II. não está enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- III. o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu ao limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e
- IV. tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao § 2º, artigo 32, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da Proponente.

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa.

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	% BDI	% ENCARGOS SOCIAIS
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
1.1	Mão de obra de Responsável Técnico para serviços de manutenção preventiva.	1,00	h				
1.2	Mão de obra de Eletricista para serviços de manutenção preventiva.	1,00	h				
1.3	Mão de obra de Auxiliar para serviços de manutenção preventiva.	1,00	h				
2	SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÓLEO DE TRANSFORMADORES						
2.1	Análise físico-química e cromatográfica do óleo de transformador de 15 kVA , incluindo entrega de relatório e ART.	1,00	un				
2.2	Análise físico-química e cromatográfica do óleo de transformador de 30 kVA , incluindo entrega de relatório e ART.	1,00	un				
2.3	Análise físico-química e cromatográfica do óleo de transformador de 75 kVA , incluindo entrega de relatório e ART.	1,00	un				
2.4	Análise físico-química e cromatográfica do óleo de transformador de 112,5 kVA , incluindo entrega de relatório e ART.	1,00	un				
2.5	Análise físico-química e cromatográfica do óleo de transformador de 150 kVA , incluindo entrega de relatório e ART.	1,00	un				
2.6	Análise físico-química e cromatográfica do óleo de transformador de 225 kVA , incluindo entrega de relatório e ART.	1,00	un				
2.7	Análise físico-química e cromatográfica do óleo de transformador de 300 kVA , incluindo entrega de relatório e ART.	1,00	un				
2.8	Análise físico-química e cromatográfica do óleo de transformador de 500 kVA , incluindo entrega de relatório e ART.	1,00	un				
2.9	Análise físico-química e cromatográfica do óleo de transformador de 2500 kVA , incluindo entrega de relatório e ART.	1,00	un				
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TRANSFORMADORES						
3.1	TRATAMENTO TERMOVÁCUO						

3.1.1	Tratamento termovácuo em transformador a óleo de 15 kVA , incluindo entrega de relatório e ART.	1,00	un				
3.1.2	Tratamento termovácuo em transformador a óleo de 30 kVA , incluindo entrega de relatório e ART.	1,00	un				
3.1.3	Tratamento termovácuo em transformador a óleo de 75 kVA , incluindo entrega de relatório e ART.	1,00	un				
3.1.4	Tratamento termovácuo em transformador a óleo de 112,5 kVA , incluindo entrega de relatório e ART.	1,00	un				
3.1.5	Tratamento termovácuo em transformador a óleo de 150 kVA , incluindo entrega de relatório e ART.	1,00	un				
3.1.6	Tratamento termovácuo em transformador a óleo de 225 kVA , incluindo entrega de relatório e ART.	1,00	un				
3.1.7	Tratamento termovácuo em transformador a óleo de 300 kVA , incluindo entrega de relatório e ART.	1,00	un				
3.1.8	Tratamento termovácuo em transformador a óleo de 500 kVA , incluindo entrega de relatório e ART.	1,00	un				
3.1.9	Tratamento termovácuo em transformador a óleo de 2500 kVA , incluindo entrega de relatório e ART.	1,00	un				
3.2	REFORMA EM OFICINA DE TRANSFORMADORES						
3.2.1	Reforma em oficina de transformador a óleo de 15 kVA , incluindo entrega de relatório e ART, incluindo o transporte e os serviços descritos no Termo de Referência.	1,00	un				
3.2.2	Reforma em oficina de transformador a óleo de 30 kVA , incluindo entrega de relatório e ART, incluindo o transporte e os serviços descritos no Termo de Referência.	1,00	un				
3.2.3	Reforma em oficina de transformador a óleo de 75 kVA , incluindo entrega de relatório e ART, incluindo o transporte e os serviços descritos no Termo de Referência.	1,00	un				
3.2.4	Reforma em oficina de transformador a óleo de 112,5 kVA , incluindo entrega de relatório e ART, incluindo o transporte e os serviços descritos no Termo de Referência.	1,00	un				
3.2.5	Reforma em oficina de transformador a óleo de 150 kVA , incluindo entrega de relatório e ART, incluindo o transporte e os serviços descritos no Termo de Referência.	1,00	un				

3.2.6	Reforma em oficina de transformador a óleo de 225 kVA , incluindo entrega de relatório e ART, incluindo o transporte e os serviços descritos no Termo de Referência.	1,00	un				
3.2.7	Reforma em oficina de transformador a óleo de 300 kVA , incluindo entrega de relatório e ART, incluindo o transporte e os serviços descritos no Termo de Referência.	1,00	un				
3.2.8	Reforma em oficina de transformador a óleo de 500 kVA , incluindo entrega de relatório e ART, incluindo o transporte e os serviços descritos no Termo de Referência.	1,00	un				
4	SERVIÇOS DE REFORMA NAS CABINES DE MEDIÇÃO						
4.1	MÃO DE OBRA PARA REFORMAS NAS CABINES DE MEDIÇÃO						
4.1.1	Mão de obra de Responsável Técnico para serviços de reforma nas cabines de medição.	1,00	h				
4.1.2	Mão de obra de Eletricista para serviços de reforma nas cabines de medição.	1,00	h				
4.1.3	Mão de obra de Auxiliar para serviços de reforma nas cabines de medição.	1,00	h				
4.1.4	Fornecimento de ART para serviços de reforma elétrica diversos na cabine de medição, conforme Termo de Referência.	1,00	un				
4.2	MATERIAIS PARA REFORMAS NAS CABINES DE MEDIÇÃO						
4.2.1	Óleo mineral isolante para transformadores classe 15kV.	1,00	l				
4.2.2	Óleo vegetal isolante para transformadores classe 15kV.	1,00	l				
4.2.3	Sílica-gel azul para desumidificador de ar de transformadores.	1,00	kg				
4.2.4	Placas de sinalização, em chapa metálica, com as inscrições "PERIGO DE MORTE – ALTA TENSÃO" para fixação nas aberturas, dimensões 450x300 mm.	1,00	un				
4.2.5	Bloco autônomo (luminária de emergência). Alimentação elétrica monofásica 220V, autonomia mínima de 3 (três) horas.	1,00	un				
4.2.6	Isoladores epóxi tipo pedestal, 5 saias, classe 15kV, para uso interno, com prensa cabo (guia vergalhão).	1,00	un				
4.2.7	Isoladores pilar polimérico 15kV, padrão CPFL, para instalação em cruzetas de madeira externas.	1,00	un				
4.2.8	Para-raio em corpo polimérico, com desligador automático, e base de fixação, 12kV/10kA, padrão CPFL.	1,00	un				

4.2.9	Tapete isolante de borracha para subestação, classe 2 (20kV), dimensões 500x500mm. Fornecido com laudo de teste de isolamento elétrica e código de rastreabilidade.	1,00	un				
4.2.10	Cabo de cobre nu, eletrolítico, têmpera meio duro, com seção nominal de 25mm ² , encordoamento simples. Para interligação de estruturas metálicas à malha de aterramento.	1,00	m				
4.2.11	Cabo de cobre nu, eletrolítico, têmpera meio duro, com seção nominal de 50mm ² , encordoamento simples. Para malhas de aterramento.	1,00	m				
4.2.12	Haste de aterramento cobreada, tamanho 5/8"x2,40m, fabricada em aço carbono com revestimento de cobre, alta camada	1,00	un				
4.2.13	Caixa de inspeção para aterramento, em PVC, com tampa, padrão CPFL.	1,00	un				
4.2.14	Terminal polimérico para montagem de muflas em ambiente interno, para cabos 35mm ² , classe 15kV.	1,00	un				
4.2.15	Terminal polimérico para montagem de muflas em ambiente externo, para cabos 35mm ² , classe 15kV.	1,00	un				
4.2.16	Fundo anticorrosivo, do tipo Zarcão, utilizado para áreas internas e externas. Fornecimento em galões com 3,6 litros. Referência: fundo para metais Zarcoral - Coral ou similar. Para pintura de fundo das aberturas metálicas.	1,00	l				
4.2.17	Tinta esmalte sintético, alto brilho, para superfícies externas e internas de metais ferrosos, fornecimento em galões de 3,6 litros. Cor Azul Del Rey. Referência: Tintas Coral - esmalte sintético Coralit ou similar. Para pintura das aberturas metálicas.	1,00	l				
4.2.18	Tinta acrílica, semibrilho, secagem rápida, ideal para ambientes externos e internos, fornecimento em galões de 3,6 litros. Cor Branca. Referência: Tintas Coral - decora acrílico premium semibrilho ou similar. Para pintura interna e externa da alvenaria das cabines de medição.	1,00	l				
4.2.19	Cruzetas de fibra ou polimérica 2000mm padrão CPFL	1,00	un				
4.2.20	Chaves fusível tipo base C, 15kV/300A, fornecidos com cartucho e elos fusíveis.	1,00	un				
4.2.21	Cartucho porta-fusível para chave base C, 15kV.	1,00	un				
4.2.22	Vergalhão redondo de cobre eletrolítico, diâmetro 3/8" (9,52mm).	1,00	m				

4.2.2 3	Cabo de média tensão unipolar, condutor em cobre eletrolítico 35mm ² , classe 2, isolamento EPR ou XLPE, isolamento 12/20 kV.	1,00	m				
4.2.2 4	Cabo de aço 9,53mm (3/8"), para estaiar postes de concreto ou madeira.	1,00	m				
4.2.2 5	Caixa de passagem subterrânea, em concreto, 800x800x800mm, com tampa de concreto, com dreno.	1,00	un				
4.2.2 6	Tela metálica tipo OTIS, malha 15x15mm em arame galvanizado 14BWG. Padrão CPFL, para segregação de partes energizadas.	1,00	m ²				
4.2.2 7	Fusíveis HH, corpo cerâmico, tensão nominal 15/17,5kV, corrente nominal 40A. Comprimento total 358mm. Uso em ambiente interno. Pino percursor para sinalização de atuação 12kgf /120N. Especificações atendidas pela Linha IN, da MONTEMA, ou equivalente.	1,00	un				
4.2.2 8	Chave seccionadora tripolar seca, 400A, 15kV. Ação simultânea nas três fases, abertura sem carga e sem base para fusíveis. Para instalação interna. Padrão CPFL.	1,00	un				
4.2.2 9	Disjuntor tripolar em caixa moldada, corrente nominal 450A (não ajustável). Capacidade mínima de interrupção 35kA (400VCA). Deve possuir disparador magnético e térmico, para proteção contra curto-circuito e sobrecarga. Sem acessórios. Especificações atendidas pelo modelo DWP, da WEG, ou equivalente.	1,00	un				
4.2.3 0	Relé de proteção para cabine primária, microprocessado, facilmente programável, para medição da corrente trifásica a partir de TC's. Bivolt (alimentação de 80 a 250 Vca), corrente nominal 5A, 60 Hz, com fonte capacitiva incorporada, dispositivo de lacre e amperímetro com fator de multiplicação para indicação da corrente primária. Funções de proteção para sobrecorrente instantânea e temporizada de fase e neutro (50/51 e 50/51N) e registro de corrente máxima. Protocolo de comunicação Modbus. Deve ser entregue parametrizado. Especificações atendidas pelo modelo URPE 6104, da Pextron, ou equivalente.	1,00	un				
TOTAL GERAL (R\$):							
TOTAL GERAL POR EXTENSO:							

Obs. Os quantitativos acima foram estimados para fins de orçamento, julgamento e empenho. Por se tratar de Contrato por preço unitário, os quantitativos poderão variar para mais ou para menos, considerando-se sempre os preços unitários propostos, sem que importa em obrigações ao SAMA E cumprir estes quantitativos.

I. Identificação da Proponente:

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

Contato:

E-mail:

II. Identificação do Representante (se houver):

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

Contato:

E-mail:

III. Identificação do Responsável da Proponente pela solução de problemas que porventura venham a ocorrer:

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

CNPJ:

CPF (se pessoa física):

Fone:

Contato:

E-mail:

IV. Garantia dos Materiais/Equipamentos/Serviços

A garantia dos serviços será de _____ (_____) meses, sobre os serviços prestados e materiais utilizados. Este prazo não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos serviços. Durante este período a proponente vencedora deverá prestar assistência técnica gratuita, responsabilizando-se por sanar defeitos, erros ou imperícia verificados.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do Responsável Legal da Proponente

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE E _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SUBESTAÇÕES TRANSFORMADORAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO, EM CAXIAS DO SUL – RS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente "SAMAE", inscrito no CNPJ sob o n.º 88.659.313/0001-05 e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, CPF n.º _____, abaixo assinada, adiante denominada simplesmente "CONTRATADA", celebram o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Elementos Constitutivos, Do Amparo Legal e Da Dotação Orçamentária

O presente Contrato é celebrado à vista do contido no processo administrativo n.º _____, que trata da Tomada de Preços n.º 001/2020, Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e Empenho n.º _____, de ___ de _____ de 2020, atendendo às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Municipal n.º 5.285, de 29 de novembro de 1999 e alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e Decreto Municipal n.º 18.364, de 29 de agosto de 2016 e demais legislação pertinente à matéria, as regras e condições estabelecidas no Edital e anexos que o integram.

Parágrafo único – As despesas respectivas correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no presente exercício financeiro, sob o código 03.05 – DAG – 17.512.013.2.345 – 3.3.90.39.99.04.00.00 e, do próximo, a consignar.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto do Contrato

Contratação de empresa para prestação de mão de obra especializada, com fornecimento de material, para manutenção preventiva e corretiva em subestações transformadoras e instalações elétricas de média tensão, de acordo com o Termo de Referência – Anexo VI, do Edital.

Parágrafo único – A execução dos serviços obedecerá fielmente ao Termo de Referência – Anexo VI, do Edital, as normas da ABNT, outras normas, quando citadas; além dos demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço

O SAMA E pagará à CONTRATADA o valor correspondente a R\$ _____ (_____) pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula anterior, conforme Termo de Referência – Anexo VI, do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	% BDI	% ENCARGOS SOCIAIS
------	-----------	--------	----	----------------------	-------------------	-------	--------------------

.....

§ 1º Os quantitativos acima foram estimados para fins de orçamento, julgamento e empenho. Por se tratar de Contrato por preço unitário os quantitativos poderão variar, para mais ou para menos, considerando-se sempre os preços unitários propostos.

- I. Não há previsão de faturamento mínimo mensal ou anual. Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade do SAMA E ao longo da vigência do Contrato, portanto, a previsão destes no Termo de Referência e na planilha Proposta de Preços não implica, necessariamente, que os mesmos serão realizados.

§ 2º O preço contratado será considerado completo e suficiente para o fornecimento do objeto deste Contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte CONTRATADA.

§ 3º O preço contratado é cotado em moeda corrente nacional, não sendo permitido seu reajuste, exceto em decorrência de mudanças que venham a ocorrer na legislação, nele estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, custos com pessoal, encargos financeiros, sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários e da Infortunística do Trabalho; despesas com materiais, equipamentos e ferramentas; seguros em geral, fretes, transportes de pessoal e de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas; carga, descarga, armazenagem, logística, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual e coletiva ao pessoal que desenvolverá as atividades; o fornecimento e a instalação dos materiais

e equipamentos necessários a execução dos serviços; ARTs, custo das peças a serem substituídas, relatórios; mão de obra especializada ou não, garantias; responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, bem como o seu lucro, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e/ou materiais, objeto desta licitação, para a perfeita execução dos serviços, de acordo com o Termo de Referência, constantes no Anexo VI, do Edital.

§ 4º A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao SAMA E a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

§ 5º A CONTRATADA deverá atender integralmente às exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de não faturar serviços realizados, mas não previstos.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Serviços

§ 1º Os locais onde serão prestados os serviços estão relacionados na Tabela abaixo, distribuídos nas áreas urbana e rural do município de Caxias do Sul. Para cada local, está descrito a identificação da subestação, a potência dos transformadores instalados e as coordenadas UTM. Para todas elas, o SAMA E é cliente cativo da concessionária local de energia elétrica (RGE).

SUBESTAÇÕES		TRANSFORMADORES			COORDENADAS UTM	
Nº	LOCAL	Nº	POTÊNCIA [kVA]	TIPO	LONGITUDE [mE]	LATITUDE [mS]
1	EBAB Faxinal	1	2500	Óleo mineral	494030	6782660
		2	2500	Óleo mineral		
		3	75	Óleo mineral		
2	ETA Morro Alegre	4	500	Óleo mineral	503980	6783350
		5	15	Óleo mineral		
		6	15	Óleo mineral		
3	EBAB Marrecas	7	150	Seco	500950	6788140
		8	75	Óleo mineral		
4	EBAB Maestra	9	300	Óleo mineral	483830	6779660
		10	300	Óleo mineral		
		11	300	Óleo vegetal		
5	ETE Tega	12	300	Óleo mineral	476770	6775170
		13	300	Óleo mineral		
		14	300	Óleo mineral		
6	ETA Parque da Imprensa	15	300	Óleo mineral	484200	6773600
7	ETA Celeste Gobbato ¹	16	300	Óleo mineral	481840	6776400
8	EBAB Dal Bó	17	225	Óleo mineral	483030	6775380
9	ETA Samuara	18	150	Óleo mineral	474190	6771600

10	ETA Borges de Medeiros	19	112,5	Óleo mineral	482750	6774620
11	CR Ana Rech	20	112,5	Óleo mineral	491530	6779340
12	EBAT Castelo	21	112,5	Óleo vegetal	488520	6778610
13	EBAT Universitário ²	22	150	Óleo vegetal	482040	6775320
14	ETE Pinhal	23	300	Óleo mineral	483330	6769960
15	ETE Pena Branca	24	225	Óleo mineral	488160	6770770
16	ETE Belo	25	225	Óleo mineral	477930	6768180
17	ETE Samuara	26	75	Óleo mineral	474780	6773210
18	EBAB Eberle	27	75	Óleo mineral	489100	6777240
19	Unidade Pio X	28	75	Óleo mineral	482380	6774500
20	CR Galópolis	29	30	Óleo mineral	483760	6766510

A ETA Celeste Gobbato está sendo ampliada, sendo que terá um transformador à seco de 750 kVA.

2 – A construção da EBAT Universitário ainda está em fase de projeto.

§ 2º Os serviços executados deverão obedecer ao Termo de Referência – Anexo VI, e, em caso de comprovadas desconformidades, fica a CONTRATADA responsável pela sua readequação.

§ 3º O SAMA E reserva-se o direito de recusar os serviços, peças e materiais que não estiverem de acordo com o especificado, sendo que as despesas decorrentes correrão às expensas da CONTRATADA, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento quando da execução definitiva.

§ 4º A CONTRATADA deverá, durante o período da contratação, proporcionar supervisão adequada, mão de obra e equipamentos qualificados e suficientes para a execução dos serviços até a sua conclusão, dentro do prazo contratual.

§ 5º Os serviços serão prestados nas subestações transformadoras do SAMA E, incluindo cabines de medição, transformadores, disjuntores a vácuo, seccionadoras e instalações elétricas de média tensão em geral. As instalações e equipamentos estão distribuídas em toda a área territorial do município.

§ 6º Para qualquer serviço realizado nas dependências do SAMA E, o deslocamento da equipe será por conta da CONTRATADA, não podendo ser cobrados quaisquer valores adicionais, nem sendo computados como tempo de serviço para aqueles itens cujo faturamento seja em homem-hora.

§ 7º Em nenhum caso será necessário fornecimento de transformador reserva ou gerador para manter a estação em funcionamento durante os serviços que exijam desligamento geral da estação. Quando necessário, caberá ao SAMA E o fornecimento e instalação de gerador.

§ 8º Quando a execução dos serviços exigir o desligamento geral da estação, bem como o rompimento de lacres da RGE, as solicitações de PLD (Pedido de Liberação da Distribuição) junto à RGE poderão ser realizadas pelo SAMA E ou pela CONTRATADA, a combinar. Em

qualquer caso, as ARTs solicitadas pela concessionária para abertura dos PLD deverão ser fornecidas pela CONTRATADA.

§ 9º Os serviços de manutenção preventiva serão realizados de acordo com o subitem 5.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, e, contemplarão as cabines de medição e serão realizados em todas as subestações do SAMAE, relacionados na Tabela 1 do Termo de Referência – Anexo VI, do Edital, contemplarão também os transformadores, as chaves seccionadoras de MT e os disjuntores de MT.

§ 10 A coleta de amostra do óleo isolante de cada transformador deverá ser realizada por ocasião do respectivo desligamento para manutenção preventiva. Adicionalmente, se necessário, o SAMAE poderá solicitar coletas adicionais para análise, a qualquer momento, independentemente das manutenções preventivas. Em qualquer caso, a amostra deverá passar por análise físico-química e cromatográfica, conforme subitem 5.2 do Termo de Referência – Anexo VI, do Edital.

- I. O faturamento destes serviços será de acordo com a potência nominal do transformador cujo óleo foi coletado, conforme os respectivos valores definidos na planilha Proposta de Preços – Anexo IV, do Edital, para serviços de análise de óleo de transformadores.

§ 11 Caso a manutenção preventiva realizada nos transformadores, ou a análise de óleo realizada nos mesmos, determine que alguma ação corretiva específica deverá ser tomada com relação a algum dos transformadores, poderão ser solicitados os serviços de manutenção corretiva de tratamento termovácuo em transformadores e reforma em oficina de transformadores conforme subitem 5.3 do Termo de Referência – Anexo VI, do Edital.

§ 12 Poderão ser solicitados à CONTRADA alguns serviços adicionais de reforma na cabine de medição, além dos serviços de manutenção preventiva. Os serviços que poderão ser solicitados são os seguintes: reformas elétricas e civis nas cabines de medição, reforma das aberturas metálicas, reforma da alvenaria, reforma das instalações elétricas de bt, reforma das estruturas de mt e em malhas de aterramento, conforme subitem 5.4 do Termo de Referência – Anexo VI, do Edital.

- I. O faturamento destes serviços será de acordo com o quantitativo de homens-horas (Hh) trabalhadas e a qualificação dos profissionais envolvidos nos serviços de reforma da cabine de medição, de acordo com os respectivos valores apresentados na Proposta de Preços – Anexo IV, do Edital.
- II. Da mesma forma que nos serviços de manutenção preventiva, não será considerado para fins de faturamento o tempo de deslocamento até o local, bem como o retorno.

§ 13 Para todos os serviços de manutenção preventiva realizados nas subestações, bem como para os serviços realizados em transformadores (análise de óleo, tratamento termovácuo e reforma em oficina), deverá ser entregue Relatório Técnico e ART. Para os serviços de reformas nas cabines de medição, caberá ao SAMA E definir, em cada caso, a necessidade ou não de entrega de Relatório Técnico e ART, dependendo da complexidade técnica de cada serviço solicitado, devendo todos os relatórios serem realizados de acordo com o subitem 5.5 do Termo de Referência – Anexo VI, do Edital.

§ 14 Os serviços serão realizados em dias úteis, em horário comercial, com exceção dos serviços que exijam desligamento geral das EBAB's Faxinal e Marrecas. Estes, devido ao porte e importância das estações, e ao fato de o SAMA E não possuir gerador disponível que suporte estas estações, os desligamentos deverão ser realizados somente em domingos pela manhã, com um tempo de desligamento máximo de 04 (quatro) horas. Nestes casos, que serão considerados exceções, não se aplicarão valores diferenciados de homem-hora.

§ 15 Estão listados na Proposta de Preços - Anexo IV, do Edital, os materiais que poderão ser fornecidos pela CONTRATADA para execução dos serviços constantes no Termo de Referência – Anexo VI do Edital. Além dos materiais já citados no Termo, estão incluídos na Proposta de Preços alguns equipamentos que poderão, eventualmente, necessitar de substituição, como chave seccionadora, disjuntor em caixa moldada e relé de proteção.

- I. Não estão contemplados nesta lista os anteriormente denominados materiais de consumo, que deverão ser fornecidos, sem custo adicional, pela CONTRATADA Também não estão contemplados nesta lista os materiais utilizados nos serviços realizados em transformadores (análise de óleo, tratamento termovácuo e reforma em oficina), cujos valores estarão contemplados nos valores globais destes serviços.
- II. Outros materiais necessários à execução dos serviços, não contemplados na planilha Proposta de Preços – Anexo IV, do Edital, e que não se enquadrem como materiais de consumo, serão fornecidos pelo SAMA E.

CLÁUSULA QUINTA – Da Equipe Técnica e Da Identificação dos Funcionários

A equipe técnica que desenvolverá os serviços será composta pelos seguintes funcionários: (relacionar nome e função).

.....

§ 1º A CONTRATADA deverá observar o § 10, do art. 30, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, quando houver qualquer alteração do quadro funcional designado para a execução dos serviços.

§ 2º A CONTRATADA somente poderá substituir os membros da equipe técnica, mediante prévia concordância do SAMA E, apresentando o acervo técnico do novo profissional a ser incluído na equipe técnica, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

§ 3º Identificação do responsável pelos contatos e pela solução dos problemas que por ventura venham a ocorrer (nome, telefone, e-mail).

.....

§ 4º Em atendimento ao subitem 15.5, do Edital, a CONTRATADA apresentou a seguinte documentação, em comprovação:

.....

CLÁUSULA SEXTA – Da Subcontratação dos Serviços

§ 1º É vedado o consórcio entre empresas. A execução da obra/dos serviços deverá ser realizada, exclusivamente, pela CONTRATADA, sendo vedados, também, a terceirização, a subcontratação, o subemprego ou a transferência total dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

I. Admitir-se-á, tão somente, a subcontratação dos serviços de:

- a) laboratório para realização das análises de óleo;
- b) máquina de tratamento termovácuo;
- c) caminhão para transporte dos transformadores para reforma em oficina.

§ 2º Perante o SAMA E, o responsável pelos serviços subcontratados sempre será a CONTRATADA.

§ 3º Todos os demais serviços descritos no Termo de Referência – Anexo VI, do Edital, deverão ser realizados pela CONTRATADA.

§ 4º A subcontratação referida no parágrafo primeiro não afasta nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações assumidas.

§ 5º No caso de a CONTRATADA optar pela subcontratação de serviços, informar quais dos serviços previstos no Edital serão subcontratados e os dados da(s) empresa(s) subcontratada(s).

Laboratório para realização das análises de óleo

Nome da empresa subcontratada:

CNPJ da empresa subcontratada:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Nome do responsável:

Máquina de tratamento termovácuo

Nome da empresa subcontratada:

CNPJ da empresa subcontratada:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Nome do responsável:

Caminhão para transporte dos transformadores para reforma em oficina

Nome da empresa subcontratada:

CNPJ da empresa subcontratada:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Nome do responsável:

§ 6º Para a subcontratação de qualquer um dos serviços de laboratório para realização das análises de óleo, máquina de tratamento termovácuo e/ou caminhão para transporte dos transformadores, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. declaração da empresa subcontratada, datada e assinada, comprometendo-se a executar os serviços conforme o Termo de Referência e demais partes integrantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo de Execução

O prazo para atendimento do chamado de manutenção não poderá exceder a 05 (cinco) dias uteis contados a partir da data de solicitação de início, feita pelo SAMAE. O prazo de execução de cada serviço será definido no chamado de manutenção.

CLÁUSULA OITAVA – Das Condições de Pagamento

O pagamento da Nota Fiscal, conferida e liberada pelo fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da sua execução, será efetuado no 10º (décimo) dia útil, contados da sua apresentação, de acordo com os quantitativos efetivamente realizados no período. Se, no décimo dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

§ 1º O intervalo de tempo, para serviços prestados, constante do boletim de medição, é denominado período. Tal documento é imprescindível para a liquidação das despesas, devendo ser devidamente conferido e atestado pelo responsável técnico/fiscal do contrato.

§ 2º Após a conclusão dos serviços realizados no período e da autorização formal do SAMAE (por escrito), deverá ser emitida a respectiva nota fiscal, e enviada por e-mail aos fiscais do

contrato para liberação e pagamento. O serviço será considerado concluído somente após a entrega (impresso ou digital) do relatório técnico e da respectiva ART, quando aplicável.

§ 3º Em cada nota fiscal emitida, os descritivos constantes no campo “Descrição dos Serviços” deverão coincidir com os descritivos da planilha Proposta de Preços, bem como os respectivos valores unitários. Além disso, o campo “Informações Adicionais” deverá mencionar o nº do Contrato.

§ 4º Para fins de pagamento, deverão ser informados, na Nota Fiscal, os dados bancários, contendo o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da proponente vencedora. A conta corrente deverá estar em nome da pessoa jurídica vencedora do certame. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

§ 5º Sob pena de suspensão, o pagamento está condicionado à apresentação de cópia dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:

- I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa;
- III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- IV. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

§ 6º Os documentos exigidos nos incisos I, II e III, do parágrafo anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 7º A qualquer tempo o SAMAE poderá solicitar outros documentos, além dos mencionados no § 5º.

§ 8º A liberação dos pagamentos não exige a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

CLÁUSULA NONA – Das Obrigações do CONTRATANTE

§ 1º Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

§ 2º Receber o objeto contratado. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte.

§ 3º Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Oitava do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações da CONTRATADA

§ 1º Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os materiais, objeto deste contrato.

- I. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Contrato.

§ 2º Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, pelos serviços que executar devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio.

§ 3º Indenizar terceiros e ao contratante os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

§ 4º Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

§ 5º Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

§ 6º Informar à fiscalização do contrato, durante sua vigência, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

§ 7º Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

§ 8º Chamar, com antecedência prévia, a fiscalização do SAMAE, para dirimir dúvidas.

§ 9º Refazer os trabalhos que vierem a ser impugnados pela Fiscalização, no prazo estabelecido, correndo por sua exclusiva conta as despesas relativas a estes.

§ 10 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

§ 11 Manter profissionais com habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos.

§ 12 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

§ 13 Atender a todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços, (equipamento de proteção individual - EPIs, etc.).

§ 14 Fornecer, incentivar e obrigar a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivos por todos os seus empregados.

§ 15 Solucionar qualquer problema verificado com os serviços, durante o período de garantia, sem qualquer custo para o SAMAE.

§ 16 Informar ao SAMAE, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados.

§ 17 Proporcionar supervisão adequada, durante o período do contrato, mão de obra e equipamentos qualificados e suficientes para a execução do serviço até a sua conclusão, dentro do prazo contratual.

§ 18 Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar, adequada e satisfatoriamente, os serviços, tanto qualitativa como quantitativamente, sendo de sua responsabilidade a operação e manutenção de tais equipamentos.

§ 19 Manter, durante o período do Contrato, pelo menos um técnico qualificado de nível superior, que será responsável pelo adequado andamento dos serviços.

§ 20 Entregar à Fiscalização do SAMAE, conforme subitem 15.6, do Edital de Licitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do contrato o visto no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, caso a CONTRATADA não possua o registro no CREA/RS, conforme Resolução CONFEA n.º 413/1997.

§ 21 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas por este instrumento, devendo, a CONTRATADA, relatar ao SAMAE toda e qualquer ocorrência nesse sentido.

§ 22 Manter, obrigatoriamente, o Seguro Contra Acidentes de Trabalhos, com ampla e total cobertura aos seus funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Fiscalização

§ 1º A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SAMAE, na pessoa dos servidores Jônatas Passos Delgado e Cristian Uez de Souza, que serão responsáveis por comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do

Contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção. A gestão do Contrato competirá ao servidor Adriano Bolesina, da Divisão de Água do SAMA E.

§ 2º A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida no interesse do SAMA E.

§ 3º A fiscalização realizada pelo SAMA E não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços.

§ 4º Qualquer fiscalização exercida pelo SAMA E, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do Contrato e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do objeto.

§ 5º A fiscalização do SAMA E, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos objetos a serem entregues e dos serviços realizados, observando a garantia mínima estipulada, podendo exigir a sua substituição quando não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

§ 6º Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o SAMA E.

§ 7º Os trabalhos que vierem a ser impugnados pela fiscalização deverão ser refeitos, correndo todas as despesas por conta única e exclusiva da CONTRATADA.

§ 8º Caberá, exclusivamente, à Fiscalização, julgar, rejeitar, aceitar, priorizar, retardar, interromper, definir, autorizar quaisquer serviços ou materiais que tenham envolvimento direto ou indireto na execução dos serviços, tendo como balizador o estabelecido no Termo de Referência – Anexo VI, do Edital.

§ 9º A CONTRATADA deverá submeter-se, unilateralmente, às exigências e instruções da Fiscalização e, por todos os meios, facilitar o amplo acesso da mesma aos serviços executados e materiais utilizados, atendendo-a prontamente no que lhe for solicitado.

§ 10 São de competência e de responsabilidade exclusivas da Fiscalização:

- I. fazer visitas necessárias de inspeção aos serviços, verificando se está sendo executado de acordo com o Termo de Referência – Anexo VI;
- II. priorizar, retardar ou interromper a execução dos serviços, ou de algum serviço especial, de modo a atender aos interesses do SAMA E;
- III. pelo esclarecimento de quaisquer dúvidas durante a vigência do contrato e por liberar a emissão e pagamento das notas fiscais;
- IV. atender aos chamados da CONTRATADA para esclarecimentos.

§ 11 A Fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Sanções Administrativas

À CONTRATADA, que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e os prazos estabelecidos no Edital, em Contrato ou na legislação atinente à execução do objeto, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções a seguir estabelecidas, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, dentre outras:

§ 1º ADVERTÊNCIA ESCRITA, em razão de reiteração de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

§ 2º MULTA, quando descumpridos os prazos e as condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pela fiscalização designada, nos seguintes termos:

- I. pelo atraso injustificado no início, na execução e/ou na conclusão do objeto, ou parte deste, o SAMAE aplicará multa de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor correspondente ao objeto não entregue/executado nos prazos previstos neste Contrato. Sobre o valor da multa incidirão juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados pró-rata dia;
 - a) após o período de 90 (noventa) dias de atraso, será considerada rescindida a contratação, sendo aplicada a multa especificada no inciso anterior, independente das penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- II. pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, iniciado o transcurso do prazo de entrega ou não, à CONTRATADA serão aplicadas as penalidades descritas no inciso I, até a data da formalização, pelo SAMAE e/ou CONTRATADA, da desistência do fornecimento, tomando-se como período inicial, para cálculo da multa, a data da contratação;
- III. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pela fiscalização do SAMAE para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada a penalidade descrita no § 4º;
- IV. pelo descumprimento das obrigações inerentes ao contrato, assumidas pela CONTRATADA, que não tenham valor definido em item de custo, tais como ausência de organização e higiene; ausência de uniforme ou identificação de funcionário da empresa; descumprimento de técnicas e normas de segurança do trabalho; inadequação ou ausência de equipamento e ferramentas adequadas à execução dos serviços; ausência de entrega de documentação exigida, após o prazo definido pela fiscalização para regularização, entre outros motivos, na razão de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por infração;

- V. pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, no prazo estipulado pela Fiscalização do Contrato, por parte da CONTRATADA, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta e, poderá, também, ser imputada a penalidade descrita no § 4º;
- VI. pela não apresentação da documentação estipulada e/ou apresentação em desconformidade, conforme § 5º, da Cláusula Oitava, no prazo estipulado pela Fiscalização do Contrato, por parte da CONTRATADA, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta e, poderá, também, ser imputada à CONTRATADA penalidade descrita no § 4º;
- VII. pela subcontratação de serviços, à exceção do disposto no Inciso I, § 1º, da Cláusula Sexta, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e, no caso de reincidência, será cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ser imputada a penalidade descrita no § 4º;
- VIII. pelo apontamento, por parte do Ministério do Trabalho, relativo ao descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ser imputada a penalidade descrita no § 4º;
- IX. Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada no presente instrumento, inclusive recusa injustificada em assinar o contrato e/ou da apresentação da documentação solicitada nos subitens 15.5, 15.6 e 15.7, do Edital, o SAMAE aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto contratado, ou sobre o valor total da proposta, no caso de recusa em assinar o contrato (artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações), devidamente atualizado à data da sanção, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos, podendo, também, ser imputada a penalidade descrita no § 4º.

§ 3º Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo SAMAE, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida, conforme subitem anterior, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de seu valor, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ser imputada a penalidade descrita no § 4º.

§ 4º **Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento de contratar com a Administração Municipal** pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SAMAE, bem como demais cominações legais, quando CONTRATADA:

- I. apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do procedimento licitatório ou da execução do objeto, sem motivo justificado, não manutenção da proposta, apresentar comportamento inidôneo, cometer fraude fiscal e/ou praticar atos fraudulentos ou falha na execução do contrato;
- II. der causa à inexecução total ou parcial da obra, caracterizado pela recusa injustificada a assinatura do contrato, recusa injustificada na entrega da documentação exigida para

- assinatura de contrato e/ou pagamento, recusa injustificada ao início da execução dos serviços ou, ainda, pela paralisação ou abandono da execução do Contrato;
- III. reiterar falhas contratuais que caracterizem a incapacidade da empresa para execução dos serviços;
 - IV. incorrer em alguma das situações previstas no art. 88, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
 - V. subcontratar a execução do objeto, sem a devida autorização contratual.

§ 5º **Declaração de Inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir o SAMAE pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do parágrafo anterior.

§ 6º Em quaisquer das situações apontadas anteriormente, poderá, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.

§ 7º A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

§ 8º A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação de multa.

§ 9º As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 10 Será assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, previamente à aplicação das penalidades.

§ 11 As multas e o seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

§ 12 O valor correspondente a qualquer multa aplicada poderá ser descontado da garantia contratual apresentada, caso houver, ou dos créditos decorrentes do contrato, ou, ainda, ser cobrada pelos meios cabíveis.

§ 13 Na aplicação das penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, garantindo o direito de defesa e o contraditório, podendo deixar de aplicá-las, se acolhidas as justificativas.

§ 14 As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no Cadastro de Fornecedores do SAMAE e, no caso de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, encaminhadas para registro nos cadastros da Administração Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul – RS, além do registro no CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional das Empresas Punidas.

§ 15 Após a concessão do contraditório e da ampla defesa, as penalidades terão efeitos jurídicos com a publicação na imprensa oficial do Município, exceto as penalidades de advertência e multa, que terão efeitos com a comunicação formal diretamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Garantia dos Serviços

A garantia dos serviços e materiais será de _____ (_____) meses, contados a partir da data do recebimento e aceitação da nota fiscal. Esse prazo não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, devendo a CONTRATADA prestar assistência técnica gratuita durante este período, responsabilizando-se por sanar defeitos, erros ou imperícia verificados. A garantia é assegurada mesmo que o problema não tenha sido apontado pelos fiscais do SAMAE no recebimento dos serviços.

§ 1º O fornecimento dos materiais e dos equipamentos e a execução dos serviços deverão atender a padrões qualitativos aceitáveis, sendo que o SAMAE recusará os que não estiverem de acordo, e as despesas decorrentes serão todas por conta da CONTRATADA, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –Da Garantia de Execução

§ 1º A CONTRATADA, neste ato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de; correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, observadas as condições previstas no Edital.

§ 2º O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

§ 3º As exigências referentes à garantia de execução contratual encontram-se descritas no Edital.

§ 4º A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual. Para as modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a validade deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, acrescida de 60 (sessenta) dias.

§ 5º A garantia prestada pela proponente vencedora será liberada ou restituída, mediante solicitação protocolada e encaminhada à Seção de Contadoria do SAMAE, após a execução do contrato, com anuência expressa dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, indicando a inexistência de óbice à liberação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA –Da Vigência do Contrato e Do Reajuste

O presente Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de

21 de junho de 1993 e alterações, ou alterado, fundamentado no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Parágrafo Único – Ocorrendo a prorrogação do Contrato, para fins de reajuste, será aplicada a média percentual dos índices IGP-M, IGP-DI e INPC, mediante solicitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Rescisão do Contrato

Além dos motivos enumerados nos incisos e parágrafo único do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, o Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de procedimento judicial, nos casos de:

- I. não desenvolver os compromissos assumidos neste instrumento;
- II. reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do Contrato;
- III. quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento;
- IV. quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dos Direitos do CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro

As partes declaram ser o foro da Comarca de Caxias do Sul – RS, competente para dirimir dúvidas que, porventura, surjam na interpretação e execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados entre si, firmam o presente em (02) duas vias, de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul,

Diretor-Presidente do SAMA E.

Contratada.

Testemunhas:

- 1.
- 2.

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Serviços de mão de obra especializada, com fornecimento de material, para manutenção preventiva e corretiva em subestações transformadoras e instalações elétricas de média tensão.

2. FINALIDADE

Este Termo de Referência tem por objetivo fixar as condições mínimas para fornecimento de mão de obra e materiais necessários para execução de manutenção preventiva e corretiva (esta somente se necessária) nas subestações transformadoras e instalações elétricas de média tensão de propriedade do SAMAE – *Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*.

3. JUSTIFICATIVA

Os serviços contratados visam evitar interrupções inesperadas no abastecimento, além de manter as condições ideais de operacionalidade, durabilidade e confiabilidade dos equipamentos e garantir a conservação do patrimônio do SAMAE.

4. ESTRUTURA DO SAMAE

Os serviços serão prestados nas subestações transformadoras do SAMAE, incluindo cabines de medição, transformadores, disjuntores a vácuo, seccionadoras e instalações elétricas de média tensão em geral. As instalações e equipamentos estão distribuídas em toda a área territorial do município.

Os locais onde serão prestados os serviços deste contrato serão os relacionados na **TABELA 1**, distribuídos nas áreas urbana e rural do município de Caxias do Sul. Para cada local, está descrito a identificação da subestação, a potência dos transformadores instalados e as coordenadas UTM. Para todas elas, o SAMAE é cliente cativo da concessionária local de energia elétrica (RGE).

TABELA 1 – LISTA DE SUBESTAÇÕES E TRANSFORMADORES DO SAMAE

SUBESTAÇÕES		TRANSFORMADORES			COORDENADAS UTM	
Nº	LOCAL	Nº	POTÊNCIA [kVA]	TIPO	LONGITUD E [mE]	LATITUDE [mS]
1	EBAB Faxinal	1	2500	Óleo mineral	494030	6782660
		2	2500	Óleo mineral		
		3	75	Óleo mineral		
2	ETA Morro Alegre	4	500	Óleo mineral	503980	6783350
		5	15	Óleo mineral		
		6	15	Óleo mineral		
3	EBAB Marrecas	7	150	Seco	500950	6788140
		8	75	Óleo mineral		
4	EBAB Maestra	9	300	Óleo mineral	483830	6779660
		10	300	Óleo mineral		
		11	300	Óleo vegetal		
5	ETE Tega	12	300	Óleo mineral	476770	6775170
		13	300	Óleo mineral		
		14	300	Óleo mineral		
6	ETA Parque da Imprensa	15	300	Óleo mineral	484200	6773600
7	ETA Celeste Gobbato ¹	16	300	Óleo mineral	481840	6776400
8	EBAB Dal Bó	17	225	Óleo mineral	483030	6775380
9	ETA Samuara	18	150	Óleo mineral	474190	6771600
10	ETA Borges de Medeiros	19	112,5	Óleo mineral	482750	6774620
11	CR Ana Rech	20	112,5	Óleo mineral	491530	6779340
12	EBAT Castelo	21	112,5	Óleo vegetal	488520	6778610
13	EBAT Universitário ²	22	150	Óleo vegetal	482040	6775320
14	ETE Pinhal	23	300	Óleo mineral	483330	6769960
15	ETE Pena Branca	24	225	Óleo mineral	488160	6770770
16	ETE Belo	25	225	Óleo mineral	477930	6768180
17	ETE Samuara	26	75	Óleo mineral	474780	6773210
18	EBAB Eberle	27	75	Óleo mineral	489100	6777240
19	Unidade Pio X	28	75	Óleo mineral	482380	6774500
20	CR Galópolis	29	30	Óleo mineral	483760	6766510

1 – A ETA Celeste Gobbato está sendo ampliada, sendo que terá um transformador à seco de 750 kVA.

2 – A construção da EBAT Universitário ainda está em fase de projeto.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Estão descritos na sequência os serviços que poderão ser solicitados à contratada, ao longo da vigência do contrato. **A previsão destes serviços no Termo de Referência e na planilha *Proposta de Preços* não implica, necessariamente, que os mesmos serão realizados.**

Para qualquer serviço realizado nas dependências do SAMAE, o deslocamento da equipe será por conta da contratada, não podendo ser cobrados quaisquer valores adicionais, nem sendo computados como tempo de serviço para aqueles itens cujo faturamento seja em homem-hora.

Em nenhum caso será necessário fornecimento de transformador reserva ou gerador para manter a estação em funcionamento durante os serviços que exijam desligamento geral da estação. Quando necessário, caberá ao SAMAE o fornecimento e instalação de gerador.

Quando a execução dos serviços exigir o desligamento geral da estação, bem como o rompimento de lacres da RGE, as solicitações de PLD (*Pedido de Liberação da Distribuição*) junto à RGE poderão ser realizadas pelo SAMAE ou pela contratada, a combinar. Em qualquer caso, as ART's solicitadas pela concessionária para abertura dos PLD deverão ser fornecidas pela contratada.

Os serviços serão realizados em dias úteis, em horário comercial, com exceção dos serviços que exijam desligamento geral das **EBAB's Faxinal e Marrecas**. Estes, devido ao porte e importância das estações, e ao fato de o SAMAE não possuir gerador disponível que suporte estas estações, os desligamentos deverão ser realizados somente em **domingos pela manhã**, com um tempo de desligamento máximo de **04 (quatro) horas**. Nestes casos, que serão considerados exceções, não se aplicarão valores diferenciados de homem-hora.

5.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Os serviços de manutenção preventiva contemplam os serviços descritos a seguir, e serão realizados em todas as subestações do SAMAE, relacionados na **TABELA 1**.

O faturamento destes serviços será de acordo com o quantitativo de *homens-horas* (Hh) trabalhadas e a qualificação dos profissionais envolvidos na manutenção preventiva, de acordo com os respectivos valores apresentados na *Proposta de Preços*.

A quantidade de horas a serem faturadas referentes à execução de cada serviço será considerada a partir do horário da chegada da equipe no local do serviço até o horário de saída da equipe do local, após o encerramento dos serviços. Deste modo, **não será considerado para fins de faturamento o tempo de deslocamento até o local, bem como o retorno.**

5.1.1 CABINES DE MEDIÇÃO

A manutenção preventiva nas cabines de medição deverá incluir, no mínimo, os seguintes serviços:

- ✓ Limpeza do entorno da cabine de medição, incluindo podas de vegetação das proximidades do transformador (ou da rede aérea) e limpeza do solo (remoção de vegetação, capina) numa distância de até 03 (três) metros das paredes da cabine;
- ✓ Limpeza seca do interior da cabine de medição, incluindo piso, paredes, aberturas e componentes da instalação (quadros de distribuição, barramentos, isoladores, caixas de passagem, canaletas do piso, etc.). Deverá ser utilizado álcool isopropílico para limpeza dos componentes da instalação, tanto nas partes condutoras quanto isolantes;
- ✓ Identificar aberturas ou frestas que possam servir de acesso para animais (roedores, gatos, pássaros, etc.), utilizando massa de calafetar, concreto ou espuma expansiva para obstruir os acessos;
- ✓ Verificar a existência e a continuidade elétrica do aterramento das portas, janelas, painéis, blindagem de cabos e estruturas metálicas em geral, sugerindo a correção quando inexistentes ou rompidos;
- ✓ Medição da resistência ôhmica das malhas de aterramento (utilizando Terrômetro), inclusive das instalações de SPDA interligados, quando existentes;
- ✓ Medição da resistência ôhmica de isolamento dos cabos (utilizando Megôhmetro), entre fases e terra;
- ✓ Verificar o funcionamento dos relés de proteção, simulando a atuação das proteções para verificar a funcionalidade das mesmas e anotando os tempos de abertura, notificando qualquer irregularidade;
- ✓ Verificar a condição das muflas, sugerindo a substituição quando houver sinais de ressecamento ou corrente de fuga;
- ✓ Verificar a condição dos para-raios de linha, sugerindo a substituição quando estiverem atuados ou fora de norma;
- ✓ Verificar a condição dos isoladores, sugerindo a substituição quando houver trincas, sinais de corrente de fuga ou estiverem fora de norma;
- ✓ Verificar a condição das bases fusíveis nas tomadas de energia, sugerindo a substituição quando estiverem danificadas ou fora de norma;
- ✓ Verificar a condição das cruzetas de madeira, sugerindo a substituição quando estiverem quebradas, rachadas, podres, ou fora de norma;
- ✓ Verificar a existência e condição das placas de advertência (PERIGO – ALTA TENSÃO) nos lugares necessários, sugerindo a instalação ou substituição;
- ✓ Verificar a existência dos tapetes isolantes, extintores de incêndio, luminárias de emergência, etc. nos lugares necessários, sugerindo a colocação;
- ✓ Realizar a inspeção visual geral da cabine, apontando qualquer não conformidade com a NR-10, normas técnicas da ABNT ou recomendações de segurança, sugerindo as adequações necessárias.

5.1.2 TRANSFORMADORES

A manutenção preventiva nos transformadores deverá incluir, no mínimo, os seguintes serviços:

- ✓ Verificar condições das juntas de vedação, sugerindo a substituição quando houver sinais de ressecamentos ou sinais de vazamentos;
- ✓ Verificar o aterramento da carcaça, medindo a continuidade elétrica com a malha;
- ✓ Revisar e reapertar as buchas e terminais de MT e BT;
- ✓ Limpar os visores do termômetro, do nível de óleo e da sílica gel (quando existentes);
- ✓ Substituir a sílica-gel dos desumidificadores de ar (quando existente);
- ✓ Verificar nível do óleo mineral (ou vegetal) isolante, completando-o, se necessário;
- ✓ Medição da resistência ôhmica de isolamento (AT x BT, AT x terra, BT x terra);
- ✓ Medição da resistência ôhmica do bobinado (AT e BT);
- ✓ Medição da relação de transformação;
- ✓ Realizar os testes funcionais das proteções, quando existirem (termômetros, indicadores de nível de óleo, relés Buchholz, e válvulas de alívio de pressão), bem como as respectivas sinalizações e alarmes.

5.1.3 CHAVES SECCIONADORAS DE MT

A manutenção preventiva nas chaves seccionadoras de MT deverá incluir, no mínimo, os seguintes serviços:

- ✓ Revisar, limpar e lubrificar lâminas, terminais, alavanca, articulações, e área de contato;
- ✓ Testar o sistema de intertravamento elétrico e mecânico e entre a seccionadora e o disjuntor de MT, ajustando os fins de curso;
- ✓ Verificar alinhamento, penetração e pressão dos contatos;
- ✓ Reapertar as conexões e fixações;
- ✓ Medição da resistência ôhmica de isolamento, com a chave fechada, de cada fase x terra.

5.1.4 DISJUNTORES DE MT (A VÁCUO OU PVO)

A manutenção preventiva nos disjuntores de MT deverá incluir, no mínimo, os seguintes serviços:

- ✓ Abrir a tampa dos disjuntores, desmontar (se necessário), limpar, revisar e lubrificar o mecanismo de comando e operação, verificando a existência de folgas, desgastes ou deformações;
- ✓ Avaliar as condições dos contatos fixos e móveis, verificando a necessidade de restauração ou substituição de peças;
- ✓ Verificar e substituir, se necessário, as juntas de vedação dos polos;

- ✓ Verificar o nível do óleo isolante (quando existir), efetuando a reposição ou troca do mesmo, quando necessário;
- ✓ Verificar indicadores de posição aberto/fechado;
- ✓ Anotar o número de manobras;
- ✓ Reapertar as conexões e fixações;
- ✓ Medição da resistência ôhmica de isolamento, com o disjuntor fechado, de cada fase x terra;
- ✓ Medição da resistência ôhmica de isolamento, com o disjuntor aberto, da entrada x saída de cada fase;
- ✓ Medição da resistência ôhmica de contato, com o disjuntor fechado, de cada fase;
- ✓ Verificar simultaneidade e tempo de abertura e fechamento dos disjuntores.

5.2 ANÁLISE DE ÓLEO DE TRANSFORMADORES

A coleta de amostra do óleo isolante de cada transformador deverá ser realizada por ocasião do respectivo desligamento para manutenção preventiva. Adicionalmente, se necessário, o SAMAE poderá solicitar coletas adicionais para análise, a qualquer momento, independentemente das manutenções preventivas. Em qualquer caso, a amostra deverá passar por análise físico-química e cromatográfica, contemplando os parâmetros listados a seguir.

O faturamento destes serviços será de acordo com a potência nominal do transformador cujo óleo foi coletado, conforme os respectivos valores definidos na planilha *Proposta de Preços*, para serviços de análise de óleo de transformadores.

5.2.1 ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA (NBR-10576)

- ✓ Cor – NBR-14483;
- ✓ Densidade – NBR-7148;
- ✓ Fator de potência [%] – NBR-12133;
- ✓ Índice de neutralização [mg KOH/g] – NBR-14248;
- ✓ Rigidez dielétrica [kV] – NBR-IEC-60156;
- ✓ Tensão interfacial [mN/m] – NBR-6234;
- ✓ Teor de água [ppm] – NBR-10710;
- ✓ Teor de PCB [mg/kg] – NBR-13882.

5.2.2 ANÁLISE CROMATOGRÁFICA (NBR-7070/NBR-7274)

- ✓ Hidrogênio (H₂);
- ✓ Metano (CH₄);
- ✓ Monóxido de carbono (CO);
- ✓ Etileno (C₂H₄);
- ✓ Etano (C₂H₆);
- ✓ Acetileno (C₂H₂);

- ✓ Oxigênio (O₂);
- ✓ Nitrogênio (N₂);
- ✓ Dióxido de carbono (CO₂).

Os resultados das análises devem ser entregues em formato de relatório, assinado pelo Responsável Técnico da contratada, em formato digital, acompanhados de ART, paga e assinada. O relatório deverá conter as informações de placa de cada transformador, tais como potência, fabricante e número de série, além dos valores de referência, para melhor entendimento. Caso qualquer irregularidade seja observada nos ensaios, deverá ser indicada a ação a ser tomada.

Para o acesso de transformadores instalados em postes e plataformas, o SAMAE fornecerá o caminhão “munck” com cesto para realização da coleta.

5.3 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TRANSFORMADORES

Caso a manutenção preventiva realizada nos transformadores, ou a análise de óleo realizada nos mesmos, determine que alguma ação corretiva específica deverá ser tomada com relação a algum dos transformadores, poderão ser solicitados os serviços de manutenção corretiva descritos a seguir.

5.3.1 TRATAMENTO TERMOVÁCUO

O tratamento termovácuo em transformadores, quando solicitado, deverá ser realizado conforme o seguinte procedimento:

- ✓ Completar o tanque com óleo mineral isolante novo até o nível indicado;
- ✓ Realizar o tratamento termovácuo, através de filtragem e aquecimento controlado;
- ✓ Coletar amostra do óleo para análise físico-química e gascromatográfica, para confirmar a eficiência do tratamento realizado.

O equipamento utilizado para realizar o tratamento termovácuo deverá reter impurezas e contaminantes do óleo, incluindo partículas sólidas, água e gases.

O tratamento termovácuo somente será realizado em equipamentos isentos de contaminantes por PCB's. Da mesma forma, a máquina utilizada no tratamento deverá estar isenta destes contaminantes.

O SAMAE fornecerá um ponto de energia trifásico para alimentação da máquina de termovácuo. Caso o transformador desenergizado seja o único da estação, o SAMAE fornecerá o ponto de energia por meio de um gerador a diesel.

Para realização do tratamento termovácuo, o tempo máximo de desligamento da estação é de 04 (quatro) horas. Casos especiais que exijam maior tempo deverão ter autorização prévia e expressa do SAMAE.

O faturamento destes serviços será de acordo com a potência nominal do transformador em que o tratamento foi realizado, conforme os respectivos valores globais apresentados na planilha *Proposta de Preços* para tratamento termovácuo (incluindo nova análise de óleo pós-tratamento).

5.3.2 REFORMA EM OFICINA

A reforma em oficina de transformadores, quando solicitada, deverá incluir os seguintes serviços:

- ✓ Desenergização do equipamento conforme procedimento estabelecido pela NR-10 e desconexão dos cabos de alimentação;
- ✓ Retirada do transformador que receberá a manutenção e instalação de transformador reserva (disponibilizado pelo SAMA E), deixando a estação em operação;
- ✓ Transporte de ida e volta do transformador até a oficina da contratada, incluindo carga e descarga, seguros, acondicionamento, etc.
- ✓ Abertura do transformador e retirada da tampa e acessórios (buchas, presilhas, ferragem e conectores terminais);
- ✓ Esgotar o óleo mineral isolante do tanque;
- ✓ Descartar corretamente (conforme legislação específica) o óleo isolante retirado;
- ✓ Retirar a parte ativa do interior do tanque;
- ✓ Limpar e efetuar a raspagem interna do tanque e tampa para retirada de incrustações;
- ✓ Lavar internamente e externamente o tanque, com jato de água;
- ✓ Aplicar pintura de fundo antiferruginosa nas partes internas do tanque e da tampa;
- ✓ Aplicar pintura de acabamento externa, na cor cinza-claro;
- ✓ Identificar os terminais de AT (H1, H2 e H3) e BT (X0, X1, X2 e X3), através de pintura com tinta vermelha ou preta a base de resina sintética, na tampa e no tanque junto às buchas;
- ✓ Secar a parte ativa do equipamento em estufa;
- ✓ Substituir as juntas de vedação;
- ✓ Reestancar os conectores terminais de AT e BT, eliminando qualquer mal contato;
- ✓ Recolocar a parte ativa no interior do tanque, imediatamente após a retirada da estufa;
- ✓ Encher o tanque com óleo mineral isolante novo (ou vegetal, se for o caso) até o nível indicado, imediatamente após a recolocação da parte ativa;
- ✓ Remontar e efetuar o fechamento do transformador;
- ✓ Realizar ensaios elétricos de rotina no transformador, incluindo medição da relação de transformação, da resistência ôhmica de isolamento (AT-BT, AT-M e BT-M) e da resistência ôhmica do bobinado;
- ✓ Reinstalar o equipamento no local (incluindo a retirada do transformador reserva instalado) e fazer a energização, deixando a estação em operação.

O SAMAE disponibilizará caminhão “munck” para retirar o transformador de onde ele estiver instalado e colocar no caminhão da contratada (ou subcontratado), bem como para reinstalação no retorno do equipamento.

O prazo para devolução e instalação do transformador reformado em oficina é de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de retirada.

O faturamento destes serviços será de acordo com a potência nominal do transformador reformado, conforme os respectivos valores apresentados na planilha *Proposta de Preços* para reforma em oficina de transformadores.

Caso, na desmontagem em oficina do transformador, seja constatada a necessidade de substituição de alguma peça não prevista, ou de realizar algum serviço não previsto no escopo, o fato deverá ser comunicado formalmente ao SAMAE, e estes serão faturados separadamente.

O fornecimento do transformador reserva, que ficará instalado enquanto o titular estiver sendo reformado, caberá ao SAMAE. Caberá à contratada, entretanto, realizar a instalação do transformador reserva, bem como desinstalá-lo quando o titular retornar da oficina.

5.4 REFORMAS ELÉTRICAS E CIVIS NAS CABINES DE MEDIÇÃO

Poderão ser solicitados à contratada alguns serviços adicionais de reforma na cabine de medição, além dos serviços de manutenção preventiva. Os serviços que poderão ser solicitados estão citados a seguir.

O faturamento destes serviços será de acordo com o quantitativo de *homens-horas* (Hh) trabalhadas e a qualificação dos profissionais envolvidos nos serviços de reforma da cabine de medição, de acordo com os respectivos valores apresentados na *Proposta de Preços*.

Da mesma forma que nos serviços de manutenção preventiva, **não será considerado para fins de faturamento o tempo de deslocamento até o local, bem como o retorno.**

5.4.1 REFORMA DAS ABERTURAS METÁLICAS

Estes serviços poderão ser realizados nas portas, janelas e nas telas OTIS de proteção dos transformadores e das celas das cabines. Os serviços incluem lixar marcas de ferrugem, soldar dobradiças e pequenas avarias, consertar aberturas nas telas resultantes de vandalismo. Realizar pintura de fundo com anticorrosivo tipo Zarcão e pintura com tinta esmalte sintético na cor Azul Del Rey.

Nestes casos, o zarcão e a tinta azul serão fornecidos pela contratada, de acordo com os valores unitários estabelecidos na lista de materiais da *Proposta de Preços*. Os demais materiais de consumo empregados na execução dos serviços (lixas, eletrodos de solda, solventes, pincéis, etc.) deverão ser fornecidos, sem custo adicional, pela contratada.

5.4.2 REFORMA DA ALVENARIA

Estes serviços poderão ser realizados nas paredes internas e externas e teto das cabines de medição. Os serviços incluem fechar pequenas rachaduras com uso de massa corrida e pintar com tinta acrílica semibrilho, na cor Branca.

Nestes casos, a tinta branca será fornecida pela contratada, de acordo com o valor unitário estabelecido na *Proposta de Preços*. Os demais materiais de consumo empregados na execução dos serviços (massa corrida, lixas, solventes, pincéis, etc.) deverão ser fornecidos, sem custo adicional, pela contratada.

5.4.3 REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BT

Os serviços incluem Instalação de luminárias internas, externas e de emergência, tomadas e quadros de distribuição nas cabines, além da passagem de circuitos até as cargas.

Nestes casos, o material elétrico necessário será fornecido pelo SAMAE, de acordo com a lista de materiais que deverá ser fornecida pela contratada, exceto luminárias de emergência, que poderão ser fornecidos pela contratada, caso necessário.

Excluem-se da lista de materiais a serem fornecidos pelo SAMAE os materiais de consumo necessários à execução dos serviços (buchas, parafusos, fitas isolantes, etc.), além das ferramentas, que deverão ser fornecidos, sem custo adicional, pela contratada.

5.4.4 REFORMA DAS ESTRUTURAS DE MT

Os serviços incluem a instalação ou substituição, quando necessário, de para-raios de linha, isoladores, cruzetas de madeira, bases fusíveis e muflas, de acordo com as normas técnicas da ABNT e da concessionária de energia.

Nestes casos, os materiais possíveis de serem fornecidos pela contratada são diversos, e estão descritos na lista de materiais da *Proposta de Preços*. Os materiais de consumo empregados na execução dos serviços (buchas, parafusos, conectores, elos fusíveis, etc.), bem como quaisquer ferramentas necessárias, deverão ser fornecidos, sem custo adicional, pela contratada.

5.4.5 MALHAS DE ATERRAMENTO

Os serviços incluem a Instalação de malha de aterramento externa, conforme normas técnicas da ABNT e da concessionária de energia, e interligação da mesma com a malha interna ou com os componentes metálicos da instalação, onde não houver uma malha interna.

A malha de aterramento deverá consistir de cabo de cobre nu, com seção de 50mm², enterrado a uma profundidade mínima de 60cm (a abertura e fechamento das valas caberá à contratada).

A malha deverá possuir, no mínimo, quatro hastes de cobre, com comprimento de 2,40m. A conexão de cada haste com a malha deverá ser realizada com solda exotérmica, e protegida com caixa de inspeção de PVC, com tampa. A malha deverá ser interligada às estruturas metálicas internas com cabos de cobre nu 25mm², em no mínimo dois pontos, com solda exotérmica.

A malha deverá estar afastada pelo menos 100cm das paredes da cabine de medição.

O valor da resistência de aterramento não deverá ultrapassar 25Ω. Se necessário, deverão ser instaladas mais hastes até alcançar este valor.

Para estes serviços, os condutores de cobre, as hastes de aterramento, as caixas de inspeção e os pontos de solda exotérmica serão fornecidos pela contratada, de acordo com os valores unitários estabelecidos na lista de materiais da *Proposta de Preços*. No caso da solda exotérmica, o valor unitário constante na planilha engloba material e mão de obra por ponto de soldagem.

Os materiais de consumo empregados na execução dos serviços (presilhas, buchas, parafusos, conectores, etc.) deverão ser fornecidos, sem custo adicional, pela contratada.

5.5 RELATÓRIOS TÉCNICOS

Para todos os serviços de manutenção preventiva realizados nas subestações, bem como para os serviços realizados em transformadores (análise de óleo, tratamento termovácuo e reforma em oficina), deverá ser entregue Relatório Técnico e ART. Para os serviços de reformas nas cabines de medição, caberá ao SAMAE definir, em cada caso, a necessidade ou não de entrega de Relatório Técnico e ART, dependendo da complexidade técnica de cada serviço solicitado.

Os relatórios deverão ser assinados pelo *Responsável Técnico* da contratada, e a respectiva ART, paga e assinada. O *Responsável Técnico* que assinar o relatório e a ART deverá ser o mesmo identificado na abertura da licitação, salvo se o Responsável Técnico for substituído ao longo da vigência do contrato. Neste caso, a documentação deste novo profissional deverá ser apresentada ao SAMAE via Processo Administrativo, solicitando a *Substituição de Responsável Técnico*.

Cada relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- ✓ Descrição completa dos serviços realizados;
- ✓ Fotos das condições da estação (e/ou dos equipamentos) antes e depois da manutenção;
- ✓ Informações de placa dos equipamentos;
- ✓ Lista de materiais utilizados (incluindo os de consumo);
- ✓ Resultados dos ensaios elétricos realizados, comparando os resultados obtidos com os valores padrão de normas ou recomendados pelo fabricante;
- ✓ Certificado de aferição dos equipamentos de medição utilizados;
- ✓ Conclusões finais, onde será descrito, de forma resumida, o diagnóstico das condições da estação (e/ou dos equipamentos) antes e depois da manutenção;
- ✓ Relação dos problemas ou inconformidades encontradas;
- ✓ Relação de peças que necessitem ser substituídas ou recuperadas (se houver).

Sempre que forem observadas irregularidades, deverá ser feito registro fotográfico, incluindo no relatório, e apontando as ações tomadas ou a tomar.

No relatório das análises de óleo, deverá ser apresentado, além dos resultados, os valores de referência, de acordo com as respectivas normas técnicas, para melhor entendimento.

5.6 FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Estão listados na planilha *Proposta de Preços* os materiais que poderão ser fornecidos pela contratada para execução dos serviços constantes neste Termo de Referência. Além dos materiais já citados neste Termo, estão incluídos na *Proposta de Preços* alguns equipamentos que poderão, eventualmente, necessitar de substituição, como chave seccionadora, disjuntor em caixa moldada e relé de proteção.

Não estão contemplados nesta lista os anteriormente denominados **materiais de consumo**, que deverão ser fornecidos, sem custo adicional, pela contratada. Também não estão contemplados nesta lista os materiais utilizados nos serviços realizados em transformadores (análise de óleo, tratamento termovácuo e reforma em oficina), cujos valores estarão contemplados nos valores globais destes serviços.

Outros materiais necessários à execução dos serviços, não contemplados na planilha *Proposta de Preços* e que não se enquadrem como materiais de consumo, serão fornecidos pelo SAMAE.

6. GARANTIA

A contratada deverá fornecer garantia dos serviços que executar, bem como dos materiais que fornecer, por um período mínimo de **6 (seis) meses**, contados a partir da data do recebimento e aceitação da nota fiscal, devendo a contratada prestar assistência técnica gratuita durante este período, responsabilizando-se por sanar defeitos, erros ou imperícia verificados.

A garantia é assegurada mesmo que o problema não tenha sido apontado pelos fiscais do SAMAE no recebimento dos serviços.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E JULGAMENTO

O julgamento das propostas obedecerá ao critério de menor *Preço Total Proposto*, incluindo o fornecimento de materiais e serviços, nos quantitativos estimados na planilha.

Para apresentação da proposta, a proponente deverá preencher a aba *Proposta*, na planilha em formato *Microsoft Office Excel*® anexa aos documentos da licitação, conforme orientações do edital.

Embora o critério de julgamento seja o menor *Preço Total Proposto*, deverão ser preenchidos os preços unitários de todos os itens da planilha, bem como as colunas “% BDI” e “% Encargos Sociais”.

Destaca-se que **não há previsão de faturamento mínimo mensal ou anual**. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do SAMAE, ao longo da vigência do contrato, independentemente do valor total do contrato.

8. SUBCONTRATAÇÃO

São vedados o subemprego ou a transferência, parcial ou total, dos serviços que compõem o objeto desta licitação, com exceção dos serviços abaixo relacionados, que poderão ser subcontratados:

- ✓ Subcontratação de laboratório para realização das análises de óleo;
- ✓ Subcontratação da máquina de tratamento termovácuo;
- ✓ Subcontratação do serviço de caminhão para transporte dos transformadores para reforma em oficina.

Salienta-se que, perante o SAMAE, o responsável pelos serviços subcontratados sempre será a proponente vencedora, com a qual o SAMAE firmou o contrato.

9. FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do SAMAE, na pessoa dos servidores **Jônatas Passos Delgado**, matrícula n.º 29456, e **Cristian Uez de Souza**, matrícula n.º 30042, a quem competirá comunicar quaisquer falhas constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção. A gestão do contrato competirá ao servidor **Adriano Bolesina**, da Divisão de Água.

Os fiscais serão ainda os responsáveis pelo acompanhamento das eventuais visitas técnicas solicitadas antes da abertura da licitação, pelo acompanhamento dos serviços, pelo esclarecimento de quaisquer dúvidas durante a vigência do contrato e por liberar a emissão e pagamento das notas fiscais.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da Nota Fiscal referente a cada serviço realizado, conferida e liberada pelo(s) fiscal(s) do contrato, será efetuado no 10º (décimo) dia, contados da sua apresentação, de acordo com os quantitativos efetivamente realizados no período. As notas fiscais deverão ser emitidas pela contratada seguindo com os seguintes procedimentos:

Após a conclusão de cada serviço (ou dos serviços realizados no período correspondente) e da autorização formal do SAMAE (por escrito), deverá ser emitida a respectiva nota fiscal, e enviada por e-mail aos fiscais do contrato para liberação e pagamento. O serviço será considerado concluído somente após a entrega (impresso ou digital) do relatório técnico e da respectiva ART, quando aplicável.

Em cada nota fiscal emitida, os descritivos constantes no campo “Descrição dos Serviços” deverão coincidir com os descritivos da planilha *Proposta de Preços*, bem como os respectivos valores unitários. Além disso, o campo “Informações Adicionais” deverá mencionar o nº do Contrato.

A liberação dos pagamentos não exime a contratada de quaisquer responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

11. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

A proponente deverá apresentar na abertura da licitação, para fins de comprovação da qualificação técnica necessária à execução dos serviços deste contrato, os seguintes documentos:

- I. **Registro da empresa junto ao CREA** (*Conselho Regional de Engenharia e Agronomia*), em vigor, na data de abertura da licitação;
- II. **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional** (original ou cópia autenticada), fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove ter a proponente realizado serviços similares, em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos serviços. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços prestados e seus quantitativos, sendo que os atestados deverão ser de serviços já concluídos, conforme artigo 30, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- III. **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional** (original ou cópia autenticada), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro, na entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico (***Engenheiro Eletricista, ou equivalente em atribuições***), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, CAT(s), para os emitidos a partir de 05/2005, conforme artigo 30, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1995, que tenha sido contratado para a execução de serviços similares, em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s) e deverá(ão) constar discriminadamente os serviços prestados e seus quantitativos;
- IV. **Declaração da proponente**, assinada pelo seu responsável legal, de que o profissional detentor do atestado de capacidade técnico-profissional citado no item III integrará o quadro da proponente, na data prevista para a assinatura do contrato;
- V. **Declaração da proponente**, assinada pelo seu responsável legal, de que integrará o quadro da proponente, na data prevista para a assinatura do contrato, os seguintes profissionais:
 - ✓ **Eletricistas** (no mínimo dois);
 - ✓ **Auxiliares** (no mínimo dois).

Para atendimento dos **itens II e III**, no que diz respeito à “*complexidade tecnológica equivalente*”, entende-se que o(s) atestado(s) deverão contemplar serviços de manutenção (preventiva ou corretiva) em subestação com transformador instalado de, no mínimo, **500 (quinhentos) kVA**.

Para comprovação da declaração citada no **item IV**, a proponente vencedora deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- I. Original ou cópia autenticada de qualquer um dos seguintes documentos, a fim de comprovar o vínculo profissional do responsável técnico:
 - a. **Contrato Social Registrado**, quando o profissional for sócio da empresa;
 - b. **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** ou ficha funcional;
 - c. **Contrato de Prestação de Serviços**, devidamente assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal da proponente.

Para comprovação da declaração citada no **item V**, a proponente vencedora deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- I. Original ou cópia autenticada de qualquer um dos seguintes documentos, a fim de comprovar o vínculo profissional de cada um dos profissionais que participarão da execução dos serviços:
 - a. **Contrato Social Registrado**, quando o profissional for sócio da empresa;
 - b. **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** ou ficha funcional;
- II. Original ou cópia autenticada dos certificados de conclusão do **curso básico de NR-10**, vigentes na data da assinatura do contrato, dos profissionais relacionados como *Eletricistas*.

Todas as ART entregues durante a vigência do contrato, conforme as demandas surgirem, deverão ser assinadas pelo responsável técnico da contratada. Não será aceita a entrega de ART em modo rascunho. Será aceita assinatura digital.

É possível a alteração de qualquer dos profissionais durante a vigência do contrato, respeitando o cumprimento do Art. 30, parágrafo 10, da Lei Federal Nº 8.666/1993:

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional (...) deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

12. PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do Instrumento Contratual, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, por **até**



60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou alterado, fundamentado no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Caxias do Sul, 04 de junho de 2020.

Ronaldo Damasceno Emerich
Gerente de Manutenção Eletromecânica

Eng. Adriano Bolesina
Divisão de Água